



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO	
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/19 - Regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 – CAPUT do Artigo 25 - Inviabilidade de Competição – Inexibibilidade de Licitação	
Processo:	020601.003602/19-21
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade em Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, estabelecidas no âmbito do Estado de Roraima, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos nas unidades de saúde do Estado de Roraima.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO	
Data: a partir do dia: 11/10/19 Horário: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horário local.	
Local:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL, RUA: Madri Nº180, Aeroporto- Boa Vista – RR, CEP: 69.310-043



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
PROCESSO Nº 020601.003602/19-21 - SESAU**

1. PREÂMBULO

1.1 O Estado de Roraima, através da Comissão Setorial de Licitação – SESAU nomeada pelos **DECRETOS Nº 93-P DE 16 DE JANEIRO DE 2019, 169-P DE 22 DE JANEIRO DE 2019 e Nº 236-P de 08 de fevereiro de 2019**, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DO TIPO ABERTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA.** Este procedimento é autorizado por meio do Processo nº **020601.003602/19-21 - SESAU** será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como pelo Caput do art. 25 e II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, Portaria MS/GM nº 1.060 de 5 de junho de 2002, Decisão 656/1995-TCU, Lei 8.080/90 Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas condições constantes neste Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste credenciamento corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Programa de Trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
10302782.435/01	107/109	33.90.39

3. OBJETO

3.1. Este Edital de Credenciamento, do tipo **ABERTO** tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA.**

4. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, no site da SESAU www.saude.rr.gov.br - link **CSL**, informações através do fone (095) 2121-0517 em **horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horário local.**

4.2. O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no sítio eletrônico oficial do órgão contratante www.saude.rr.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



5.1. Qualquer cidadão pode impugnar, ou solicitar esclarecimentos ao Edital deste Pregão, desde que o faça no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, **devendo protocolar** o pedido na Comissão Setorial De Licitação - CSL, RUA: Madri Nº180, Aeroporto- Boa Vista – RR, CEP: 69.310-043, em **horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horário local**;

5.2. Não serão aceitas impugnações e esclarecimentos encaminhados por fax ou por e-mail, ou com ausência da identificação de quem estiver interpondo recurso;

5.3. Caberá a Comissão Setorial de Licitação – CSL decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo da CSL, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o início do recebimento da documentação para habilitação, a ser divulgado pela Comissão Setorial de Licitação/CPL/SESAU;

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Documentação do Credenciamento será recebida pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/SESAU, a partir do dia 11/10/2019 em **horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horário local**, na **Rua Madri Nº. 180, Bairro Aeroporto - Boa Vista / RR, CEP: 69.310-043.**

6.2. Serão admitidos documentos entregues por via postal estando com a documentação devidamente autenticada em cartório e dentro do envelope devidamente lacrado endereçado à Comissão Setorial de Licitações/SESAU-Rua Madri Nº. 180, Bairro: Aeroporto - Boa Vista / RR, CEP: 69.310-043.

6.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

6.4. Todos os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados, em uma única via, em ENVELOPE devidamente lacrado, constando na parte externa as seguintes informações:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SESAU

CRENCIAMENTO Nº 02/2019

ENVELOPE 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CSL/SESAU ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa)** dias a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário.

6.7. **A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital. Assim como, a participação no presente Credenciamento implica em concordância tácita do proponente com todos os termos e condições estabelecidos neste instrumento Editalício.

6.8. **O Envelope contendo a Documentação de Habilitação** serão recebidos pela **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, para conferência da referida documentação, sendo posteriormente procedida à análise técnica pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/SESAU**, que será nomeada por meio de portaria, pela **Secretaria de Estado da Saúde**;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

7.2. Sejam Cadastradas ou não junto à órgãos competentes do Estado de Roraima;

7.3. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**.

7.4. Atendam aos requisitos mínimos das exigidas contidas neste Edital;

7.5. Serão admitidas para o respectivo credenciamento as empresas legalmente constituídas, que Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Credenciamento, sendo que quando necessário a Comissão poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorrerem, e que apresente envelope contendo a documentação exigida pela Lei Federal nº 8.666/93 para habilitação fixadas neste Edital e que estiverem devidamente cadastradas ou não cadastradas no SICAF (Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores) e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS.

7.6. O Requerimento de Credenciamento deverá ser apresentado, digitado não contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em papel timbrado próprio do proponente, conforme Modelo constante no **Anexo I deste edital**.



8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DO CREDENCIAMENTO OU DA EXECUÇÃO CONTRATUAL OS PROPONENTES:

- a) Que estejam impedidos nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Que não estejam regulares junto aos órgãos fiscalizadores da classe;
- c) Cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Administração ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) em observância aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade;
- d) Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;
- e) Que tenham em seu corpo societário, pessoa física, sócia de outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração;
- f) Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- g) Pessoa física;
- h) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- i) Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimentos de contratar com o **Estado de Roraima**;
- j) Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;
- k) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- l) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Credenciamento**;
- m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representante legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- n) Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

8.2. A observância das vedações do item **8.1.** é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

- 9.1.1. Cédula de Identidade do Representante Legal;
- 9.1.1.1. Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa possa praticar, em nome da empresa todos os atos pertinentes ao credenciamento, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste Edital (Requerimento de Credenciamento);
- 9.1.1.2. Tratando-se do representante legal: os documentos, dentre os indicados nos subitens "9.1.1 ao 9.1.7 no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.1.1.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue uma copia legível;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a mesma ser atualizada caso tenha ocorrido alguma alteração após a sua constituição,ou;
- 9.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;
- 9.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou ainda;
- 9.1.6. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, com validade na data do pedido de credenciamento ou na ausência do CRC deverá apresentar: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.8. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens " 9.1.2", "9.1.4" e "9.1.5", a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso.

9.2. Fiscal e trabalhista

- 9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;
- 9.2.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;
- 9.2.3. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;
- 9.2.4. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO**;



- 9.2.5. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

9.3. Qualificação Técnica

- 9.3.1. Requerimento de Credenciamento (**Anexo II**) no qual deverá relacionar os números de ordem, códigos e os nomes dos procedimentos para os quais solicita credenciamento, utilizando, para tal, a Tabela descritiva de procedimentos (Anexo I) além de declarar estar de acordo com as Normas e Tabelas de Valores definidos pelo SUS e/ou Tabela Complementar da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU/RR, subordinando-se as Diretrizes e normas prevista na Constituição Federal e nas Leis nº 8.080/90 e nº 8.666/93, bem como do Projeto Básico, Termo do Edital de Credenciamento e Contrato. O interessado deverá também comprometer-se a realizar todos os procedimentos a que se propõem, e declarar estar ciente que, a inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa do Gestor Estadual de Saúde;
- 9.3.2. Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária, específico para a atividade pretendida;
- 9.3.3. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES há mais de 30 (trinta) dias e com o cadastro validado;
- 9.3.4. Cópia do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional competente: CRM, entre outros (para estabelecimentos de saúde);
- 9.3.5. Indicação do Responsável Técnico do Estabelecimento (com Currículo atualizado e cópias autenticadas dos documentos comprobatórios: Diplomas e Títulos de Especialista, Carteira expedida pelo Conselho de Classe, RG, CPF);
- 9.3.6. Declaração do horário de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 9.3.7. Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade, de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Estadual, bem como a Declaração de inexistência dos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.8. Relação dos equipamentos técnicos especializados a serem utilizados na prestação dos serviços.

9.4. Outras comprovações e/ou exigências técnicas:

- 9.4.1. O estabelecimento de saúde deve atender as normativas e as especificidades que cada procedimento ofertado.

9.5. Qualificação econômico-financeira

- 9.5.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- 9.5.2 As empresas regularmente cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

mesmo, estarão dispensadas de incluir no envelope “DOCUMENTAÇÃO 01” os documentos de que tratam os subitens 9.2.1 a 9.2.6.

- 9.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do proponente com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- 9.7. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9. Na análise da documentação relativa a habilitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos neste Projeto Básico e no Edital de Credenciamento.
- 9.10. Caso seja necessário, serão fornecidos esclarecimentos, retificações, complementações da documentação aos interessados.
- 9.11. Os interessados que preencherem os requisitos de habilitação, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.
- 9.12. A solicitação de credenciamento acompanhada dos documentos exigidos neste instrumento convocatório serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento e Comissão de Avaliação e Seleção/ SESAU.
- 9.13. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos solicitados.
 - 9.13.1. Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação;
 - 9.13.2. As participantes constituídas nos exercícios de 2019, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso seja declarada vencedora, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou outra forma equivalente na forma da lei, para que possa ser verificado se a participante possui:
 - a) Capital Social, no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

9.14. DECLARAÇÕES:

- 9.5.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- 9.5.2. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;



- 9.5.3. Apresentar **DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- 9.5.4. Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;
- 9.5.4.1. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.
- 9.15.** Apresentar **Declaração expressa que os quantitativos mensais e anuais estimados, que estão descritos na tabela apresentada pelo proponente**, com os respectivos códigos do SUS de cada item, estão em conformidade com o **Anexo I** do Projeto Básico, e seus valores financeiros estão em consonância com a TABELA SUS, contemplando todos os insumos que os compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, outros encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do credenciamento e que esta empresa tem total conhecimento das condições constantes neste edital e anexos. Que os pagamentos referentes aos serviços deverão ser efetuados no BANCO: (NOME DO BANCO), AGÊNCIA: (NÚMERO DA AGÊNCIA) e CONTA CORRENTE: (número da Conta Corrente); conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital;
- 9.16.** As empresas regularmente cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, estarão dispensadas de incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO 01" os documentos de que tratam os **subitens 9.1.1 a 9.1.7; 9.2.1. a 9.2.6**.
- 9.17.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do proponente com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- 9.18.** Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- 10.1.** As empresas que pretenderem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição, sob pena de inabilitação e deverão apresentar declaração, de que se enquadra como microempresa/Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

momento em que o proponente (ME-EPP) for convocado para assinar o contrato, sendo prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

- b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

- 10.2. Deverão apresentar **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1. O Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelos membros, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante e estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou suspenso nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU Plenário nº 1.793/2011).
- 11.2. A regularidade do cadastramento das participantes será confirmada em consulta “on line” ao SICAF e os documentos obtidos serão juntados ao respectivo processo.
- 11.3. As documentações apresentadas serão analisadas pela **Comissão de Avaliação e Seleção/ SESAU** que será nomeada através da Portaria pelo Secretário de Estado da Saúde/SESAU quanto à parte técnica.
- 11.4. A **Comissão de Avaliação e Seleção/SESAU** realizará vistoria técnica nas instalações da empresa interessada no credenciamento, para comprovar as informações prestadas pela instituição e analisar os itens descritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES e emitirá parecer quanto à vistoria realizada;
- 11.5. O parecer será analisado pelo Secretário de Estado da Saúde, que decidirá, fundamentadamente, pela classificação ou desclassificação da instituição interessada em conformidade com o relatório emitido pela **Comissão de Avaliação e Seleção/ SESAU** sobre as condições do local de acordo com as normas técnicas da boa Saúde.

12. DO PROCEDIMENTO

- 12.1. O presente **CREDCIAMENTO** é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

1ª Fase – Recebimento da Documentação de Habilitação e Conferência;



2ª Fase – Análise Técnica da Documentação de Habilitação e Seleção das Proponentes;

3ª Fase – Apresentação do Relatório da Comissão de Avaliação e Seleção/ SESAU.

12.2. A 1ª Fase – Recebimento da Documentação de Habilitação, e Conferência

- Será de responsabilidade da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL**, o recebimento, a abertura dos Envelopes e conferência da Documentação no prazo e horário estabelecidos no **Item 6** deste Edital;

12.3. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação de Habilitação, e Seleção das Entidades –

Será de inteira responsabilidade da **Comissão de Avaliação e Seleção/ SESAU**, nomeada por meio de Portaria para este fim, a Análise da Documentação de Qualificação Técnica, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências Editalícias, bem como, a inspeção *in loco* na empresa interessada no Credenciamento e posterior manifestação.

a) Durante a vistoria técnica, além da comprovação da veracidade das informações prestadas pela instituição no processo de habilitação, deverão ser analisados os itens descritos no CNES, a fim de validar tais informações.

12.4. A 3ª Fase – Apresentação do Relatório da Comissão de Avaliação e Seleção/ SESAU. Será de competência da Comissão de Avaliação e Seleção, apresentar Relatório dos Habilitados à Comissão Setorial de Licitação - CSL, para divulgação dos resultados e posterior publicação no Diário Oficial de Roraima - DOE www.imprensaoficial.rr.gov.br, no sítio da Secretaria www.saude.rr.gov.br e jornal de grande circulação;

12.5. De posse do Relatório da Comissão de Avaliação e Seleção de Credenciamento, a Comissão Setorial de Licitação – CSL se reunirá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para divulgar Relação dos Primeiros Credenciados, podendo ser desde logo efetivadas as contratações decorrentes;

12.6. Após a Conclusão da 3ª (terceira) Fase, a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, através da **Comissão de Avaliação e Seleção de Credenciamento/SESAU** convocará os **Credenciados para assinatura do Contrato**;

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos de habilitação constantes neste edital terão suas propostas de Credenciamento acatadas pela Comissão Setorial de Licitação – CSL, sendo submetidas à homologação do Secretário de Estado da Saúde – SESAU.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões e atos praticados em decorrência deste **Credenciamento**, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do **Credenciamento na Imprensa Oficial**, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações nos seguintes casos:



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) habilitação ou inabilitação da proponente;
- b) anulação ou revogação do credenciamento;
- c) penalidades aplicadas.

14.2. A intimação dos atos será feita mediante:

14.2.1. O Recurso será dirigido à autoridade superior por escrito, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sendo recebido e protocolado na Comissão Setorial de Licitação – CSL sito à **Rua Madri, Nº 180 – Aeroporto, Boa Vista/RR. CEP: 69.310-043.**

15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 15.1.** O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial de Estado de Roraima.
- 15.2. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** será realizada, dentro dos limites propostos na TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (**ANEXO VII**) deste Edital;
- 15.3.** A entidade Credenciada prestará os serviços, no âmbito de suas especialidades, por meio do seu Corpo Clínico e em suas dependências e instalações, serviços de atendimento e assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 15.4.** Os Contratos deverão ser assinados com todos os que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital, **após a emissão da respectiva Nota de Empenho;**
- 15.5.** Os novos interessados ainda em participar do credenciamento deverão enviar a Documentação relativa à Habilitação para a **Comissão Setorial de Licitação – CSL,** que realizará análise em conjunto com a **Comissão de Avaliação e Seleção/SESAU** habilitará os novos CREDENCIADOS, uma vez que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 15.6.** Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.
- 15.7.** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal.
- 15.8.** A análise da documentação deverá ser realizada no prazo de terá até 05 (cinco) dias úteis.
- 15.9.** O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Estado. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.10.** A cada 6 (seis) meses o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados por meio de publicação em jornal de circulação local.



- 15.11. O credenciado, os usuários e o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Termo de Credenciamento, **Anexo IX** deste Edital;

17. DOS PREÇOS FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 17.1. Os preços a serem praticados deverão ser de acordo com a (TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS), **Anexo VIII** deste Edital;
- 17.2. Os valores concernentes à prestação dos serviços sofrerão as retenções de impostos de acordo com a Legislação vigente;
- 17.3. Os exames Laboratoriais de Análise Clínicas a serem adquiridas serão remuneradas segundo o critério de preço unitário, de acordo com o preço fixado em tabela oficial publicada em Diário Oficial da União pelo Governo Federal para o Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Anexo II deste edital.
- 17.4. Nos preços fixados na forma do item anterior, estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.
- 17.5. Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato houver alteração da tabela SUS.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado se atendidas às seguintes condições:

- a) **Atestado do recebimento ou Fatura;**
- b) **Comprovação da situação de Regularidade com a Seguridade Social;**

- 18.2. A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU-RR pagará mensalmente ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, sendo que os valores obedecerão ao estipulado na **TABELA DE PREÇO DOS PROCEDIMENTOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, conforme **Projeto Básico Anexo I** deste Edital, no mês subsequente através de nota fiscal acompanhada da cópia da fatura e mediante apresentação das PAC assinadas “conforme procedimento realizado”, devidamente assinadas pelos mesmos;
- 18.3. Não será permitido o pagamento dos serviços sem a prévia e formal autorização da Ordenador de Despesa;
- 18.4. Os valores estipulados na Tabela do SUS serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Acordo, Convênio ou Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos;



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 18.5. A revisão da **Tabela de Preços fixados** independerá de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.E;
- 18.6. O prazo de pagamento é o estabelecido no Art. 5º, § 3º e 40, XIV, “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. LOCAL DE EXECUÇÃO:

19.1.1 Os serviços contratados serão executados no endereço da CONTRATADA, diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

19.1.2 A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser previamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo ainda, rever as condições do Contrato e, até mesmo rescindir, se entender conveniente;

19.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.2.1. Os serviços serão executados de imediato após a assinatura do contrato firmado entre as partes e recebimento da Nota de Empenho.

20. DO DESCRENCIAMENTO

20.1 O presente Credenciamento poderá ser revogável a qualquer momento, o Credenciado ou Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

20.2. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato.

20.3 O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21. DA RESCISÃO

21.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste ensejará a Rescisão Contratual observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

22. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

22.1O presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado mediante decisão motivada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;



23.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o presente Edital será parte integrante do Contrato;

23.3 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas;

23.4 A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/SESAU**, para credenciamento das empresas do ramo, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Credenciamento celebrados, procedendo ao Registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

23.5 Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima, na forma de extrato;

23.6 A Termo de credenciamento, Anexo IX constante neste Edital será ajustada às peculiaridades de cada Credenciado de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços conforme especificado na **Tabela de Preços dos Procedimentos do SUS (Anexo VII)** deste Edital;

23.7 A Comissão Setorial de Licitação – CSL e a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/SESAU** poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital;

23.8 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa profissional que não atender às exigências estabelecidas neste Edital e os padrões adotados pela Secretaria de Estado de Saúde, ressalvado a ampla defesa;

23.9 A Secretaria de Estado de Saúde - SESAU poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

23.10 Os **Candidatos ao Credenciamento são responsáveis**, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

23.11 É facultado a **Coordenação Geral de Atenção Especializada CGAE/SESAU**, através da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/SESAU**, promover durante o credenciamento, diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de Credenciamento até o encerramento da diligência;

23.12 Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Comissão Setorial de Licitação - CSL;

23.13 O Foro da Comarca de Boa Vista-RR é o Órgão competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes do presente Processo de Credenciamento;

24. ANEXOS

24.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

24.1.1 Anexo I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

24.1.2 Anexo II – DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;

24.1.3 Anexo III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

24.1.4 Anexo IV – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE;

24.1.5 Anexo V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

24.1.6 Anexo VI – PROJETO BÁSICO;

24.1.7 Anexo VII – TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

24.1.8 Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO;
24.1.9 Anexo IX – TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Boa Vista – RR, 02 de outubro de 2019.

WILDEN DA SILVA BEZERRA
Presidente CSL – SESAU/RR



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ATENÇÃO! (SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXX/19

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Senhor
Presidente da Comissão Setorial de Licitação - SESAU,

A (nome da Empresa proponente) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, endereço _____, por intermédio do seu Representante Legal o (a) Sr (a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem requerer a Vossa Senhoria Habilitação no CREDENCIAMENTO nº ----/2019 com vista à prestação de serviços concernente à **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade em exames laboratoriais de análises clínicas, estabelecidas no âmbito do Estado de Roraima, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - sus, atendidos nas Unidades de Saúde do Estado de Roraima**, motivo pelo o qual faço constar as seguintes informações e documentos anexos em conformidade com os itens **9.1; 9.2; 9.3; 9.4; 9.5; 9.6; 9.7; 9.8; 9.9; 9.10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Nestes Termos
Pede deferimento,

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
Reconhecida em Cartório

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO! (SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xxxxxxx/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENOR

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

ATENÇÃO! (SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no credenciamento, que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.



- **ATENÇÃO! (SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXX/19

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e V do art. 1º e no inciso III da Constituição federal.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ATENÇÃO! (SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2019

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante Legal _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Credenciamento nº xxxxxx/2019, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, sob as penas da lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei complementar.

Local e data: _____

Nome do representante Legal

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.2. Lei nº 8.666/93;
- 9.3. Lei nº 8.080/90;
- 9.4. Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010;
- 9.5. Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016;
- 9.6. Art. 6º da Constituição Federal de 1988;
- 9.7. Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 39/2009;
- 9.8. Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 15/2013;
- 9.9. Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 067/2013;
- 9.10. Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 124/2016;
- 9.11. Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 142/2017.

10. OBJETO

10.2. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade em Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, estabelecidas no âmbito do Estado de Roraima, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos nas unidades de saúde do Estado de Roraima.

11. JUSTIFICATIVA

3.1 A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.”, prevê em seu § 2º do art. 4º:

“Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). (...) § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.”

3.2 Justifica-se o credenciamento do objeto em tela, visto que os serviços terão como objetivo complementar e ampliar a cobertura de atendimento assistencial à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Roraima.

Em complemento ao exposto, a Portaria nº 2.567/2016, dispõe em seu art. 3 que:

Art. 3º Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinado

território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.

Consiste ainda, num esforço para tornar mais eficiente, eficaz e efetiva a oferta de serviços aos usuários do SUS;

3.3 Com a maior oferta dos serviços, os usuários poderão desfrutar de diagnóstico e futuro tratamento que possam ser acometidos, resultando no bem estar desses.

12. METAS

- 4.1 Atender 100% os procedimentos solicitados;
- 4.2 Proporcionar atendimentos aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem diferenciação, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.
- 4.3 Ampliar o acesso ao usuário do SUS, aos serviços de Média e Alta Complexidade, garantindo assim, alta resolutividade no tratamento.
- 4.4 Avaliar o cumprimento das metas. Essa avaliação será realizada em duas fases, quantitativa, a qual será realizada por meio dos relatórios de Produção e qualitativa, sendo realizada a avaliação técnica dos serviços e avaliação da satisfação dos usuários.

13. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E FIXAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO.

13.2. Os serviços e os preços unitários são os constantes do Anexo I deste Projeto Básico, cuja proposta apresentada pelos prestadores deverá registrar o correspondente valor do serviço.

13.3. A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESA-RR pagará mensalmente à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, sendo que os valores obedecerão ao estipulado no Sistema de Gerenciamento, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, e OPM do SUS - SIGTAP e Tabela Complementar da SESA-RR aprovada no CES/RR (Conselho Estadual de Saúde) e/ou na CIB/RR (Conselho de Intergestores Bipartite);

13.4. Os valores unitários/SUS foram obtidos em consulta realizada na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, e OPM do SUS – SIGTAP, do Ministério da Saúde, no dia 08 de maio de 2019, acostada nos autos do **Processo 20601.003602/19-21**, desta SESA;

13.5. Constam no Anexo I os procedimentos cujos valores inicialmente obedecerão ao Sistema de Gerenciamento, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, e OPM do SUS - SIGTAP, conforme coluna Valor SUS Ambulatorial, sendo que alguns procedimentos têm valores acrescidos na coluna Valor Recursos Próprios, aprovados através das Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RR nº 39/2009 e nº 15/2013, bem como as Resoluções do Conselho Estadual de Saúde – CES/RR nº 124/2016 e nº 142/2017.

13.6. Por outro lado, no Anexo I deste Projeto Básico, constam procedimentos que serão pagos apenas com recursos próprios do Estado, pois não compõem a Tabela SIGTAP/DATASUS/MS.

13.7. Os valores estipulados serão processados e revistos automaticamente através do sistema BPA Magnético (Boletim de Procedimentos Ambulatorial) na mesma proporção, índices e



épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei nº 8.666/93.

13.8. Para os procedimentos novos que vierem a surgir, sua inclusão na Tabela Complementar da SESAU – RR, a execução e pagamento dependerão também de aprovação no CES/RR (Conselho Estadual de Saúde).

13.9. A revisão do Sistema de Gerenciamento, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, e OPM do SUS – SIGTAP independerá de Termo Aditivo, sendo necessário constar nos autos do processo à origem da revisão dos valores;

14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.2. Os serviços contratados serão executados no endereço da CONTRATADA, diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

14.3. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser previamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo ainda, rever as condições do Contrato e, até mesmo rescindir, se entender conveniente;

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.2. Os serviços serão executados de imediato após a assinatura do contrato firmado entre as partes e recebimento da Nota de Empenho.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 O credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

8.2 PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

- a) Serão admitidas para o respectivo credenciamento as empresas legalmente constituídas, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do Credenciamento, sendo que, quando necessário, a Comissão poderá realizar consulta junto ao site <https://cnae.ibge.gov.br>, para dirimir as dúvidas que ocorrerem, e que apresente envelope contendo a documentação exigida pela Lei Federal nº 8.666/93 para habilitação fixadas no Edital;
- b) Empresas que atendam aos requisitos exigidos neste Projeto Básico;
- c) Pessoas Jurídicas, tais como: entidades universitárias, filantrópicas de forma complementar e as entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Projeto Básico, e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Administrativo;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- d) Cadastradas ou não junto aos órgãos competentes do Estado de Roraima;
- e) Empresas que estiverem devidamente cadastradas ou não cadastradas no SICAF (Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores) e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS;
- f) Empresas com sede e/ou com representação em todo território do Estado de Roraima.

8.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- a) Empresas que estejam impedidas nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo, cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Administração ou Possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) em observância aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade;
- d) Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;
- e) Que tenham em seu corpo societário, pessoa física, sócia de outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração;
- f) Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- g) Pessoa física;
- h) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Credenciamento;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representante legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

8.3.1 A observância dessas vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



9 HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

9.1 **Habilitação jurídica:**

9.1.1 Cédula de Identidade do Representante Legal:

a) Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa possa praticar, em nome da empresa todos os atos pertinentes ao credenciamento;

b) Tratando-se do representante legal: os documentos, que estejam expressos em seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue uma cópia legível;

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a mesma ser atualizada caso tenha ocorrido alguma alteração após a sua constituição, ou;

9.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda;

9.1.5 Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, com validade na data do pedido de credenciamento ou na ausência do CRC deverá apresentar: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.7 Em qualquer das situações mencionadas nos subitens “9.1.2”, “9.1.4” e “9.1.5”, a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso.

9.2 **Fiscal e Trabalhista**

9.2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;

9.2.2 Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;

9.2.3 Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;

9.2.4 Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO;

9.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

9.3 Qualificação Técnica e Oferta de Serviços

9.3.1 Requerimento de Credenciamento (Anexo II) no qual deverá relacionar os números de ordem, códigos e os nomes dos procedimentos para os quais solicita credenciamento, utilizando, para tal, a Tabela descritiva de procedimentos (Anexo I) além de declarar estar de acordo com as Normas e Tabelas de Valores definidos pelo SUS e/ou Tabela Complementar da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU/RR, subordinando-se as Diretrizes e normas prevista na Constituição Federal e nas Leis nº 8.080/90 e nº 8.666/93, bem como do Projeto Básico, Termo do Edital de Credenciamento e Contrato. O interessado deverá também comprometer-se a realizar todos os procedimentos a que se propõem, e declarar estar ciente que, a inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa do Gestor Estadual de Saúde;

9.3.2 Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária, específico para a atividade pretendida;

9.3.3 Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES há mais de 30 (trinta) dias e com o cadastro validado;

9.3.4 Cópia do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional competente: CRM, entre outros (para estabelecimentos de saúde);

9.3.5 Indicação do Responsável Técnico do Estabelecimento (com Currículo atualizado e cópias autenticadas dos documentos comprobatórios: Diplomas e Títulos de Especialista, Carteira expedida pelo Conselho de Classe, RG, CPF);

9.3.6 Declaração do horário de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

9.3.7 Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade, de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Estadual, bem como a Declaração de inexistência dos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

9.3.8 Relação dos equipamentos técnicos especializados a serem utilizados na prestação dos serviços.

9.4 Outras comprovações e/ou exigências técnicas:

9.4.1 O estabelecimento de saúde deve atender as normativas e as especificidades que cada procedimento ofertado.

9.5 Qualificação econômico-financeira

9.5.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

9.6 Declarações:

9.6.1 Apresentar DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM



QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo III deste Projeto Básico;

9.6.2 Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Projeto Básico;

9.6.3 Apresentar DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE, conforme modelo constante do Anexo V deste Projeto Básico;

9.7 As empresas regularmente cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, estarão dispensadas de incluir no envelope “DOCUMENTAÇÃO 01” os documentos de que tratam os subitens 9.2.1 a 9.2.6.

9.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do proponente com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

9.9 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Na análise da documentação relativa a habilitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos neste Projeto Básico e no Edital de Credenciamento.

9.12 Caso seja necessário, serão fornecidos esclarecimentos, retificações, complementações da documentação aos interessados.

9.13 Os interessados que preencherem os requisitos de habilitação, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

9.14 A solicitação de credenciamento acompanhada dos documentos exigidos neste instrumento convocatório serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento e Comissão de Avaliação e Seleção/ SESAU.

9.15 Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos solicitados.

10 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

10.1 A documentação será submetida à análise pela Comissão de Avaliação e Seleção da CGRAC/SESAU/RR, nomeada por meio de Portaria para este fim, podendo realizar inspeção in loco na empresa interessada no Credenciamento ou, ainda, acompanhada juntamente por Técnicos do Departamento competente para tal atribuição da CGVS/SESAU/RR.



10.2 O fato de o interessado submeter sua documentação ao exame da Comissão não implicará no automático credenciamento.

11 EQUIPAMENTOS

11.1 Os equipamentos, medicamentos e/ou quaisquer outros materiais que venham ser necessários para a realização dos procedimentos constantes neste Projeto Básico serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12 FORMA DE SOLICITAÇÃO

12.1 O serviço deverá ser prestado a partir da apresentação da *APAC – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL*, devidamente assinada pelo médico requisitante do exame e respectiva autorização da CGRAC/SESAU/RR ou Sistema.

13 OBRIGAÇÕES

13.1 São obrigações da **CONTRATADA e da CONTRATANTE**, além das demais obrigações explícita ou implicitamente contidas no Projeto Básico, no Edital de Credenciamento, no Contrato e na legislação vigente:

13.1.1 DA CONTRATADA

- a) Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU/RR, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio que permita o efetivo contato;
- b) Prestar serviços de acordo com as normas legais;
- c) Manter toda a estrutura administrativa e operacional necessárias à execução do contrato;
- d) Administrar o quadro de funcionários, competindo-lhe determinar o cumprimento das obrigações;
- e) Apresentar à SESAU-RR, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, sociais, previdenciárias e encargos trabalhistas legalmente exigidas;
- f) Informar à SESAU-RR sobre eventual alteração de sua razão social; de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto ou sobre qualquer outra mudança em relação ao contrato, enviando cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas ou de documento correspondente;
- g) Respeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização da Coordenação Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do SUS, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- h) Atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, não permitindo discriminações de quaisquer espécies, mantendo a qualidade da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos, prejuízos e/ou atos praticados por seus funcionários em serviço, que vier a causar ao CONTRATANTE, aos usuários do SUS ou a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou



omissão, inclusive perante terceiros, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestando o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;

j) Atender todos os encaminhamentos da Rede Estadual de Saúde para os serviços credenciados a realizar, sendo que, o paciente deverá ser atendido no prazo máximo 10 dias úteis, após a apresentação da *APAC – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL*, devidamente assinada pelo médico requisitante do exame e respectiva autorização da CGRAC/SESAU/RR, a qual será apresentada pelo paciente;

k) Informar imediatamente à Coordenação Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do SUS – CGRAC, sobre qualquer situação que motive a interrupção de um ou mais serviços prestados aos usuários do SUS;

l) Quando um prestador estiver temporariamente indisponível – conforme a alínea k destas obrigações – será encaminhado a outro prestador de serviço credenciado para a realização do(s) procedimento(s), sendo que não será permitida uma nova cobrança dos serviços já executados pelo prestador anterior, como, por exemplo, a execução de uma nova consulta;

m) Nos casos em que o usuário for consultado por um prestador que não execute exames complementares, o mesmo será encaminhado a outro prestador que assim o faça, sem prejuízo a uma nova consulta.

n) Nos demais casos que necessitem de entrega de resultado de procedimentos realizados, o prestador CONTRATADO terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para a entrega desse resultado aos usuários do SUS, a contar da data de realização do procedimento;

o) Garantir ao paciente o retorno no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da consulta/procedimento;

p) Fixar em local visível, informativo de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

q) No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar, a fim de realizar o tratamento o mais rápido possível;

r) Assumir a responsabilidade pelos salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos resultantes do contrato e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir futuramente;

s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

t) Executar de imediato, após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, a prestação dos serviços credenciados;

u) Os equipamentos ou quaisquer outros materiais que venham a ser necessários para a realização dos procedimentos constantes neste Projeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

v) Manter sempre atualizado o prontuário médico do paciente e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

w) As demais normas não descritas nessas obrigações poderão surgir, sendo antecipadamente tratadas entre ambas as partes;

x) Apresentar a produção dos serviços prestados mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro:

- Relatórios de Produção, via magnética, conforme registrado no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA do Ministério da Saúde;
- Relatórios de produções, acompanhados das respectivas guias de APAC – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL.

y) Comunicar previamente a Contratante sobre possíveis mudanças do Diretor Clínico ou Técnico e do responsável pelos serviços ora contratados, bem como as alterações cadastrais que impliquem alterações no avençado.

13.1.2 DA CONTRATANTE:

- a) Exercer, por intermédio do Fiscal de Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sendo cabível a apuração de responsabilidades funcionais pela inobservância do disposto nesta cláusula;
- b) Efetuar o correspondente pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato;
- c) Inspeccionar as instalações das empresas Contratadas, sempre que achar necessário, através dos Técnicos da CGRAC/SESAU-RR, ou ainda, acompanhados por Técnicos do Departamento competente para tal atribuição da Coordenadoria - Geral de Vigilância em Saúde desta SESAU-RR;
- d) Zelar para que, durante a vigência e eficácia do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- e) Expedir por escrito e devidamente protocoladas as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

14 VALOR ESTIMADO

14.1 O valor total estimado para o pagamento das despesas referentes aos serviços a serem prestados aos usuários do SUS em Roraima é de aproximadamente R\$ 4.309.000,00 (quatro milhões trezentos e nove mil reais) na fonte 107 - Tabela SUS e R\$ 4.987.000,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e sete mil reais) na fonte 109 – Tabela Complementar, perfazendo R\$ 9.296.000,00 (nove milhões e duzentos e noventa e seis mil reais) para um período de 12 (doze) meses;

14.2 Esse valor estimado foi estipulado com base nos valores da Tabela SUS e Recursos Próprios, sobre a demanda apresentada pela Coordenadoria Geral de Assistência Especializada – CGAE e Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência – CGUE e ainda sobre a produção do exercício de 2018 acrescido de 30%.

- 14.3 Além disso, com relação aos valores complementares (recursos próprios), houve:
- a) Aumento de valores de alguns procedimentos;
 - b) Inclusão, após a aprovação e homologação do Conselho Estadual de Saúde – CES/RR, de mais procedimentos, inclusos ou não na Tabela SUS.



14.4 Por fim, foram considerados o aumento populacional do Estado de Roraima, bem como a situação do nosso país vizinho, Venezuela, com a imigração de inúmeras pessoas que também buscam atendimento nas unidades de saúde de responsabilidade da SESAU e unidades particulares credenciadas;

15 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 15.1 Fontes: 107/109
- 15.2 Programa de Trabalho: 10.302.782.435/01
- 15.3 Elemento Despesa: 33.90.39
- 15.4 Tipo de Empenho: Estimativo

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 02 (dois) servidores, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

16.2 O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.3 Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.4 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.5 Na fiscalização da execução de serviços contínuos, durante o período de vigência devem ser observados pelo Fiscal do Contrato o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade dos serviços prestados, por meio de avaliações periódicas, com interstício máximo mensal, devendo apresentar Atestado de Realização dos Serviços Periódicos (Anexo VI), Atestado de Regularização Documental da Contratada (Anexo VII), e Avaliação Final (Anexos VI e VIII), devidamente relatados, além da descrição formalizada do faturamento e de todas as ocorrências e/ou penalidades eventualmente aplicadas à Contratada, nos termos dos Anexos IX, X e XI (art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.6 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros

documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.7 Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente avaliados periodicamente os serviços prestados, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos (anexo VIII) sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.8 O Fiscal do Contrato que atestar a nota fiscal declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.9 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições da prestação dos serviços, bem como a emissão do Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.10 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.11 O servidor designado para a função de fiscal será responsável por solicitar a seus superiores, no prazo mínimo de 04 (quatro) meses anterior à expiração da vigência contratual, o início da tramitação do processo administrativo perante a Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RR) com o fito de ser analisada a legalidade da minuta de termo aditivo de prorrogação de prazo, mesmo nos contratos em que não for verificada a necessidade de assinar o termo aditivo, sob pena de violação do artigo 109, com isso e incorrer nas penalidades previstas no artigo 120 e seguintes, todos da Lei Complementar Nº 53 de 31 de dezembro de 2001.

17 DA APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

17.1 Todos os contratados utilizarão os Sistemas de Informações de processamento ambulatorial e hospitalar do Ministério da Saúde para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado após a conferência de relatórios específicos estabelecido pela Gerência de Controle e Avaliação;

17.2 O relatório de produção mensal através dos arquivos de processamento deverá ser encaminhado por email (sistemas.sauderr@gmail.com) ao Departamento de Sistemas/CGRAC/SESAU/RR, no período de 01 a 10 do mês subsequente à competência;

17.3 O relatório da produção física, acompanhado das respectivas APAC's – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, bem como Relatório quantitativo de pacientes e procedimentos, deverão ser entregue no Departamento de Controle/CGRAC/SESAU/RR, no período de 01 a 05 do mês subsequente à competência;

17.4 Caberá ao Departamento de Controle/CGRAC/SESAU/RR, após recebimento do relatório físico, incluindo as APAC – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE



PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, realizar uma pré-análise da documentação física de produção;

17.5 Em caso de inconsistências detectadas pelo Departamento de Controle/CGRAC/SESAU/RR, o prestador terá o prazo de 01 (um) dia útil para encaminhar as devidas correções, não podendo ultrapassar o limite de 03 (três) correções;

17.6 Os estabelecimentos que não cumprirem as rotinas descritas nos subitens “17.2”, “17.3” e “17.5”, terão suas conferências realizadas no mês subsequente;

17.7 Somente então, a Contratada deverá emitir Nota fiscal com valor aprovado (referente ao mês correspondente ao relatório), juntamente com o Relatório mensal e os documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados, para o respectivo “atesto” da Gestão e do Fiscal do Contrato;

17.8 A Nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovam a regularidade Fiscal e Trabalhista.

18 PAGAMENTO

18.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante ordem bancária creditada em agência e conta corrente preferencialmente do Banco do Brasil S/A, indicada pela contratada no corpo da Nota Fiscal, após o protocolo e atestada pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

18.3 Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto 16.233-E, de 07 de outubro de 2013;

18.4 Havendo aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário, sempre obedecendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

18.5 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

18.6 Estando tudo devidamente regular, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE.

19 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 O Credenciamento ficará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

19.1.1 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.



19.2 A contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade (exames laboratoriais de análises clínicas) estabelecidas no âmbito de Roraima, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos nas unidades de saúde do estado de Roraima, será realizada dentro do valor total estimado proposto neste Projeto Básico;

19.3 Os Contratos deverão ser assinados com todos os que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital, após a emissão da respectiva Nota de Empenho;

19.4 Havendo mais de uma entidade credenciada em uma mesma especialidade, caberá a Secretaria de Saúde optar pela entidade para a realização dos procedimentos.

19.5 Os novos interessados ainda em participar do credenciamento deverão enviar a Documentação relativa à Habilitação para a Comissão Setorial de Licitação – CSL/SESAU/RR, que realizará análise em conjunto com a Comissão de Avaliação e Seleção/SESAU e habilitará os novos CREDENCIADOS, uma vez que atendam os requisitos estabelecidos no Edital.

19.6 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

19.7 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal.

19.8 A análise da documentação deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.9 O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Estado. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10 A cada 06 (seis) meses, a SESAU/RR poderá realizar chamamento público para novos interessados por meio de publicação em jornal de circulação local.

19.11 O credenciado, os usuários ou a SESAU/RR poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

20 VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

21.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Governo do Estado de Roraima, as Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA, obedecendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa, serão:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recebido do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis



para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargos de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato.

21.2 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21.3 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

21.3.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser preenchida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

21.3.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

21.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema SICAF e/ou CEIS.

22 DO PARCELAMENTO

22.1 O parcelamento em lotes não se mostrou viável devido ao quantitativo de procedimentos, abrangendo maior número de interessados em participar da licitação, podendo ser prestado por diversas empresas.

22.2

23 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

23.1 Os quantitativos dos procedimentos foram mensurados de FORMA ESTIMATIVA, fixado ao valor da tabela SUS, de acordo com a relação dos exames/procedimentos constantes no Anexo I, deste Projeto Básico, ficando facultado a SESA/RR utilizá-los de acordo com a real necessidade e disponibilidade de Recursos Financeiros e no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente, de seu pagamento;

23.2 A quantidade de procedimentos a serem realizados pelos credenciados será de acordo com a necessidade da Secretaria;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



23.3 O quantitativo estimado, descrito no Anexo I, foi estipulado com base nos dados estatísticos de consultas realizadas por meio da produção de Janeiro a Dezembro de 2018, acrescido de 30%, e levantamento na demanda atual, requisitada pela Coordenadoria Geral de Assistência Especializada – CGAE e Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência – CGUE.

23.4

24 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1 Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do Contrato.

Boa Vista/RR, 26 de junho de 2019.

Elaborado por:

GESLANE CONCEIÇÃO SILVA

Gerente de Núcleo de Credenciamento e
Contratualizações
DECSIS/CGRAC/SESAU-RR

LINDALVA REIS DE CARVALHO

Agente Administrativo
DECSIS/CGRAC/SESAU-RR

Revisado por:

PAULO ADRIANO DANTAS

Diretor do Departamento de Controle de
Sistema de Saúde do SUS – CGRAC/SESAU

ELIAKIN TERMINELLE DOS SANTOS

Coordenador Geral de Regulação, Avaliação,
Auditoria e Controle do SUS CGRACSESAU

Aprovado por:

CECILIA SMITH LOREZOM

Secretária de Estado da Saúde



ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO VIII - Edital

EXAMES LABORATORIAS - Diagnóstico em Laboratório Clínico							
01 - Exames Bioquímicos							
Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
1	02.02.01.001-5	Clearance osmolar	3,51	-	3,51	227	2724
2	02.02.01.002-3	Determinação de capacidade de fixação do ferro	2,01	-	2,01	2	24
3	02.02.01.003-1	Determinação de cromatografia de aminoácidos	15,65	-	15,65	2	24
4	02.02.01.004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	3,63	-	3,63	246	2952
5	02.02.01.005-8	Determinação de curva glicêmica c/ indução p/ cortisona (5 dosagens)	6,55	-	6,55	2	24
6	02.02.01.006-6	Determinação de curva glicêmica c/ indução p/ cortisona (4 dosagens)	3,68	-	3,68	2	24
7	02.02.01.007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	10,00	-	10,00	126	1512
8	02.02.01.008-2	Determinação de osmolaridade	3,51	-	3,51	2	24
9	02.02.01.009-0	Dosagem de 5-nucleotidase	3,51	-	3,51	2	24
10	02.02.01.010-4	Dosagem de acetona	1,85	-	1,85	2	24
11	02.02.01.011-2	Dosagem de ácido ascórbico	2,01	-	2,01	2	24
12	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	1,85	-	1,85	827	9924
13	02.02.01.013-9	Dosagem de ácido vanilmandélico	9,00	-	9,00	2	24
14	02.02.01.014-7	Dosagem de aldolase	3,68	-	3,68	3	36
15	02.02.01.015-5	Dosagem de alfa-1-antitripsina	3,68	-	3,68	357	4284
16	02.02.01.016-3	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	3,68	-	3,68	2	24
17	02.02.01.017-1	Dosagem de alfa-2-macroglobulina	3,68	-	3,68	2	24
18	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	2,25	-	2,25	156	1872
EXAMES LABORATORIAS - Diagnóstico em Laboratório Clínico							
01 - Exames Bioquímicos							



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
19	02.02.01.019-8	Dosagem de amonia	3,51	-	3,51	2	24
20	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total de frações	2,01	-	2,01	2254	27048
21	02.02.01.021-0	Dosagem de calcio	1,85	-	1,85	439	5268
22	02.02.01.022-8	Dosagem de calcio ionizavel	3,51	-	3,51	422	5064
23	02.02.01.023-6	Dosagem de caroteno	2,01	-	2,01	2	24
24	02.02.01.025-2	Dosagem de ceruloplasmina	3,68	-	3,68	2	24
25	02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	1,85	-	1,85	443	5316
26	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	3,51	-	3,51	1000	12000
27	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	3,51	-	3,51	1000	12000
28	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol TOTAL	1,85	-	1,85	958	11496
29	02.02.01.030-9	Dosagem de colinesterase	3,68	-	3,68	2	24
30	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	1,85	-	1,85	2226	26712
31	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	3,68	-	3,68	227	2724
32	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	4,12	-	4,12	5	60
33	02.02.01.034-1	Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxi butirica	3,51	-	3,51	2	24
34	02.02.01.035-0	Dosagem de desidrogenase glutamica	3,51	-	3,51	2	24
35	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase latica	3,68	-	3,68	413	4956
36	02.02.01.037-6	Dosagem de desidrogenase latica (isoenzimas fracionadas)	3,68	-	3,68	2	24
37	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	15,59	-	15,59	88	1056
38	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro serico	3,51	-	3,51	69	828
39	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	15,65	-	15,65	30	360
40	02.02.01.041-4	Dosagem de fosfatase acida total	2,01	-	2,01	5	60
EXAMES LABORATORIAS - Diagnóstico em Laboratório Clínico							
01 - Exames Bioquímicos							
Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

41	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	2,01	-	2,01	470	5640
42	02.02.01.043-0	Dosagem de fosforo	1,85	-	1,85	150	1800
43	02.02.01.044-9	Dosagem de fração prostática da fosfatase acida	2,01	-	2,01	2	24
44	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	3,51	-	3,51	2	24
45	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamil-transferase (GAMA GT)	3,51	-	3,51	418	5016
46	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	1,85	-	1,85	2207	26484
47	02.02.01.048-1	Dosagem de glicose-6-fostato desidrogenase	3,68	30,00	33,68	2	24
48	02.02.01.049-0	Dosagem de haptoglobina	3,68	30,00	33,68	2	24
49	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	7,86	-	7,86	640	7680
50	02.02.01.051-1	Dosagem de hidroxiprolina	3,68	-	3,68	2	24
51	02.02.01.052-0	Dosagem de isomerase-fosfohexose	3,51	-	3,51	2	24
52	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	3,68	-	3,68	2	24
53	02.02.01.054-6	Dosagem de leucino-aminopeptidase	3,51	-	3,51	2	24
54	02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	2,25	-	2,25	212	2544
55	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	2,01	-	2,01	80	960
56	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteinas	2,01	-	2,01	5	60
57	02.02.01.058-9	Dosagem de piruvato	3,68	-	3,68	2	24
58	02.02.01.059-7	Dosagem de porfirinas	3,51	-	3,51	2	24
59	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	1,85	-	1,85	703	8436
60	02.02.01.061-9	Dosagem de proteínas totais (Dosagem de Albumina Sérica)	1,40	3,10	4,50	347	4164
61	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	1,85	-	1,85	271	3252
62	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	1,85	4,55	6,40	702	8424
63	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO)	2,01	-	2,01	1885	22620

EXAMES LABORATORIAS - Diagnóstico em Laboratório Clínico

01 - Exames Bioquímicos

Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
64	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase	2,01	-	2,01	1883	22596



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



		glutamico-piruvica (TGP)					
65	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina (insaturada)	4,12	14,08	18,2	14	168
66	02.02.01.067-8	Dosagem de triglicerideos	3,51	-	3,51	1079	12948
67	02.02.01.068-6	Dosagem de triptofano	3,51	-	3,51	2	24
68	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	1,85	-	1,85	2143	25716
69	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina B12	15,24	-	15,24	132	1584
70	02.02.01.071-6	Eletroforese de lipoproteinas	3,68	36,32	40,00	252	3024
71	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteinas	4,42	32,00	36,42	278	3336
72	02.02.01.073-2	Gasometria (ph pco2 po2 bicarbonato as2 (exceto base)	15,65	-	15,65	2	24
73	02.02.01.074-0	Prova da d-xilose	3,68	-	3,68	2	24
74	02.02.01.075-9	Teste de tolerancia a insulina/hipoglicemiantes orais	6,55	-	6,55	2	24
75	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	15,24	-	15,24	2	24
76	02.02.01.077-5	Determinação de crematócrito no leite humano	1,53	-	1,53	2	24
77	02.02.01.078-3	Acidez Titulável no Leite Humano (DORNIC)	3,04	-	3,04	2	24

EXAMES LABORATORIAS - Diagnóstico em Laboratório Clínico

02 - Exames Hematológicos e Hemostasia

Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
78	02.02.02.001-0	Citoquímica hematológica	6,48	-	6,48	227	2724
79	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	2,73	-	2,73	2398	28776
80	02.02.02.003-7	Contagem de reticulocitos	2,73	15,00	17,73	355	4260
81	02.02.02.004-5	Determinação de curva de resistencia globular	2,73	-	2,73	2	24
82	02.02.02.005-3	Determinação de enzimas eritrocitárias (cada)	2,73	-	2,73	2	24
83	02.02.02.006-1	Determinação de sulfo-hemoglobina	2,73	-	2,73	2	24
84	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	2,73	-	2,73	344	4128
85	02.02.02.008-8	Determinação de tempo de lise da euglobulina	2,73	-	2,73	2	24



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

86	02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento-DUKE	2,73	-	2,73	348	4176
87	02.02.02.010-0	Determinação de tempo de sangramento de IVY	9,00	-	9,00	302	3624
88	02.02.02.011-8	Determinação de tempo de sobrevida de hemácias	5,79	-	5,79	2	24
89	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina	2,85	55,00	57,85	2	24
90	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP Ativada)	5,77	-	5,77	383	4596
91	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	2,73	-	2,73	427	5124
92	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	2,73	-	2,73	313	3756

EXAMES LABORATORIAS - Diagnóstico em Laboratório Clínico

02 - Exames Hematológicos e Hemostasia

Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
93	02.02.02.016-9	Dosagem de anticoagulante circulante	4,11	40,00	44,11	2	24
94	02.02.02.017-7	Dosagem de antitrombina III	6,48	60,00	66,48	3	36
95	02.02.02.018-5	Dosagem de fator II	5,31	185,00	190,31	2	24
96	02.02.02.019-3	Dosagem de fator IX	7,61	185,00	192,61	2	24
97	02.02.02.020-7	Dosagem de fator V	4,73	90,00	94,73	3	36
98	02.02.02.021-5	Dosagem de fator VII	8,09	90,00	98,09	2	24
99	02.02.02.022-3	Dosagem de fator VIII	6,63	88,00	94,63	2	24
100	02.02.02.023-1	Dosagem de fator VIII (inibidor)	15,00	60,00	75,00	2	24
101	02.02.02.024-0	Dosagem de fator Von Willebrand (antígeno)	18,91	200,00	218,91	2	24
102	02.02.02.025-8	Dosagem de fator X	6,66	101,00	107,66	2	24
103	02.02.02.026-6	Dosagem de fator XI	9,11	200,00	209,11	2	24
104	02.02.02.027-4	Dosagem de fator XII	10,51	116,00	126,51	2	24
105	02.02.02.028-2	Dosagem de fator XIII	6,66	123,00	129,66	2	24
106	02.02.02.029-0	Dosagem de fibrinogenio	4,60	35,00	39,60	2	24
107	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	1,53	-	1,53	2208	26496
108	02.02.02.031-2	Dosagem de hemoglobina - instabilidade A 37OC	2,73	-	2,73	2	24



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



109	02.02.02.032-0	Dosagem de hemoglobina fetal	2,73	-	2,73	2	24
110	02.02.02.033-9	Dosagem de hemossiderina	2,73	-	2,73	2	24
111	02.02.02.034-7	Dosagem de plasminogenio	4,11	-	4,11	2	24
112	02.02.02.035-5	Eletofórese de hemoglobina	5,41	-	5,41	1530	18360

02 - Exames Hematológicos e Hemostasia

Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
113	02.02.02.036-3	Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	2,73	-	2,73	1082	12984
114	02.02.02.037-1	Hematocrito	1,53	-	1,53	8	96
115	02.02.02.038-0	Hemograma completo	4,11	-	4,11	2930	35160
116	02.02.02.039-8	Leucograma	2,73	-	2,73	5	60
117	02.02.02.040-1	Pesquisa de atividade de cofator de ristocetina	25,00	-	25,00	2	24
118	02.02.02.041-0	Pesquisa de células LE	4,11	-	4,11	2	24
119	02.02.02.042-8	Pesquisa de corpúsculos de Heinz	2,73	-	2,73	2	24
120	02.02.02.043-6	Pesquisa de filária	2,73	-	2,73	2	24
121	02.02.02.044-4	Pesquisa de hemoglobina S	2,73	-	2,73	2	24
122	02.02.02.046-0	Pesquisa de tripanossoma	2,73	-	2,73	2	24
123	02.02.02.048-7	Prova de consumo de protrombina	4,11	-	4,11	2	24
124	02.02.02.049-5	Prova de retração do coágulo	2,73	-	2,73	52	624
125	02.02.02.050-9	Prova do laço	2,73	-	2,73	52	624
126	02.02.02.051-7	Rastreamento p/ deficiência de enzimas eritrocitárias	2,73	-	2,73	2	24
127	02.02.02.052-5	Teste de agregação de plaquetas	12,00	-	12,00	2	24
128	02.02.02.053-3	Teste de HAM (Hemólise ácida)	2,73	-	2,73	2	24
129	02.02.02.054-1	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	2,73	-	2,73	553	6636

EXAMES LABORATORIAS - Diagnóstico em Laboratório Clínico

03 - Exames Sorológicos e Imunológicos

Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
130	02.02.03.001-6	Contagem de linfócitos B	15,00	-	15,00	227	2724



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

131	02.02.03.002-4	Contagem de linfocitos CD4/CD8	15,00	35,00	50,00	2	24
132	02.02.03.003-2	Contagem de linfocitos T Totais	15,00	-	15,00	2	24
133	02.02.03.004-0	Deteção de RNA do HIV-1 (Qualitativo)	65,00	-	65,00	3	36
134	02.02.03.005-9	Deteção de RNA do virus da hepatite C (Qualitativo)	96,00	207,00	303,00	2	24
135	02.02.03.006-7	Determinação de complemento (CH50)	9,25	31,00	40,25	9	108
136	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	2,83	-	2,83	32	384
137	02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteina C Reativa	9,25	-	9,25	110	1320
138	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteina	15,06	39,00	54,06	32	384
139	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	16,42	35,00	51,42	353	4236
140	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	13,55	70,00	83,55	4	48
141	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento C3	17,16	45,00	62,16	31	372
142	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento C4	17,16	25,00	42,16	32	384
143	02.02.03.014-8	Dosagem de crioaglutinina	2,83	-	2,83	2	24
144	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	17,16	-	17,16	9	108
145	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	9,25	-	9,25	27	324
146	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	17,16	-	17,16	14	168
147	02.02.03.019-9	Dosagem de inibidor de C1-esterase	9,25	50,00	59,25	2	24

EXAMES LABORATORIAS - Diagnóstico em Laboratório Clínico

03 - Exames Sorológicos e Imunológicos

Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
148	02.02.03.020-2	Dosagem de proteina C Reativa	2,83	-	2,83	1946	23352
149	02.02.03.021-0	Genotipagem de virus da hepatite C	298,48	-	298,48	2	24



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



150	02.02.03.022-9	Imunoeletroforese de proteínas	17,16	-	17,16	2	24
151	02.02.03.023-7	Imunofenotipagem de Hemopatias malignas (por marcador)	80,00	20,00	100,00	42	504
152	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	10,00	61,00	71,00	10	120
153	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	10,00	61,00	71,00	10	120
154	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-DNA	8,67	38,00	46,67	41	492
155	02.02.03.028-8	Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	17,16	-	17,16	2	24
156	02.02.03.029-6	Pesquisa de anticorpos anti-HIV-1 (Western Blot)	85,00	-	85,00	2	24
157	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	10,00	-	10,00	341	4092
158	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	-	18,55	54	648
159	02.02.03.032-6	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	17,16	-	17,16	18	216
160	02.02.03.033-4	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	5,74	-	5,74	2	24
161	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	17,16	38,00	55,16	31	372
162	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (RO)	18,55	41,00	59,55	34	408

03 - Exames Sorológicos e Imunológicos

Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
163	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (LA)	18,55	41,00	59,55	33	396
164	02.02.03.037-7	Pesquisa de anticorpos antiadenovirus	9,25	-	9,25	2	24
165	02.02.03.038-5	Pesquisa de anticorpos antiamebas	10,00	-	10,00	2	24
166	02.02.03.039-3	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	9,25	-	9,25	2	24
167	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	3,70	-	3,70	2	24
168	02.02.03.041-5	Pesquisa de anticorpos	5,83	-	5,83	2	24



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

		anticisticerco					
169	02.02.03.042-3	Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescencia)	10,00	-	10,00	6	72
170	02.02.03.043-1	Pesquisa de anticorpos anticortex suprarenal	17,16	-	17,16	2	24
171	02.02.03.044-0	Pesquisa de anticorpos antiequinococos	9,25	-	9,25	2	24
172	02.02.03.045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	10,00	-	10,00	2	24
173	02.02.03.046-6	Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	9,70	-	9,70	2	24
174	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	2,83	-	2,83	51	612
175	02.02.03.048-2	Pesquisa de anticorpos antifigado	10,00	-	10,00	2	24
03 - Exames Sorológicos e Imunológicos							
Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
176	02.02.03.050-4	Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	10,00	-	10,00	2	24
177	02.02.03.051-2	Pesquisa de anticorpos antilhota de langerhans	10,00	-	10,00	2	24
178	02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	17,16	-	17,16	2	24
179	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos atileptospiras (IGG e IGM)	4,10	35,00	39,10	2	24
180	02.02.03.054-7	Pesquisa de anticorpos antilisteria	5,50	-	5,50	2	24
181	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	17,16	-	17,16	108	1296
182	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	17,16	62,84	80,00	4	48
183	02.02.03.057-1	Pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	17,16	-	17,16	2	24
184	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	17,16	22,84	40,00	9	108
185	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinucleo (FAN)	17,16	52,84	70,00	101	1212
186	02.02.03.060-1	Pesquisa de anticorpos antiparietais	17,16	-	17,16	2	24



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



187	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	10,00	-	10,00	18	216
188	02.02.03.062-8	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	17,16	72,84	90,00	113	1356
189	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-hbs)	18,55	-	18,55	74	888
03 - Exames Sorológicos e Imunológicos							
Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
190	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno E do vírus da hepatite B (anti-HBE)	18,55	-	18,55	51	612
191	02.02.03.065-2	Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	7,78	-	7,78	2	24
192	02.02.03.066-0	Pesquisa de anticorpos contra o sporotrix schenkii	9,71	-	9,71	2	24
193	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV)	18,55	18,45	37,00	298	3576
194	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite D (anti-HDV)	18,55	-	18,55	12	144
195	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	9,25	-	9,25	2	24
196	02.02.03.070-9	Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	4,10	35,90	40,00	2	24
197	02.02.03.071-7	Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincicial respiratório	18,55	-	18,55	2	24
198	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia	17,16	-	17,16	2	24
199	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus epstein-barr	2,83	-	2,83	2	24
200	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	11,00	-	11,00	269	3228
201	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	9,25	-	9,25	2	24



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

202	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	16,97	-	16,97	314	3768
03 - Exames Sorológicos e Imunológicos							
Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
203	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosoma cruzi	9,25	-	9,25	2	24
204	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-IGG)	18,55	-	18,55	71	852
205	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus (Dengue e Febre Amarela)	30,00	-	30,00	2	24
206	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	18,55	-	18,55	174	2088
207	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola	17,16	-	17,16	221	2652
208	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela-herpes zoster	17,16	-	17,16	2	24
209	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus epstein-barr	17,16	22,84	40,00	46	552
210	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples	17,16	-	17,16	21	252
211	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus	11,61	-	11,61	287	3444
212	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	10,00	-	10,00	2	24
213	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	18,55	-	18,55	341	4092
214	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosoma cruzi	9,25	-	9,25	2	24
215	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-IGM)	18,55	-	18,55	39	468
216	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (Dengue e	20,00	-	20,00	2	24



03 - Exames Sorológicos e Imunológicos							
Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
		Febre Amarela)					
217	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos IGM contrao virus da hepatite A (HAV-IGG)	18,55	-	18,55	253	3036
218	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra o virus da rubeola	17,16	-	17,16	228	2736
219	02.02.03.093-8	Pesquisa de anticorpos IGM contra o virus da varicela-herpes zoster	17,16	-	17,16	2	24
220	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos IGM contra o virus epstein-barr	17,16	22,84	40,00	44	528
221	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos IGM contra o virus herpes simples	17,16	-	17,16	24	288
222	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA)	13,35	46,00	59,35	76	912
223	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do virus da hepatite B (HBSAG)	18,55	-	18,55	483	5796
224	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno E do virus da hepatite B (HBEAG)	18,55	-	18,55	46	552
225	02.02.03.099-7	Pesquisa de clamidia (por captura hibrida)	60,00	-	60,00	2	24
226	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	2,83	-	2,83	2	24
227	02.02.03.101-2	Pesquisa de fator reumatoide (Waler-Rose)	4,10	-	4,10	37	444
228	02.02.03.102-0	Pesquisa de HIV-1 por imunofluorescencia	10,00	55,00	65,00	57	684
229	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobulina E (IGE) alergeno-especifica	9,25	-	9,25	2	24
230	02.02.03.104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (p/ imunofluorescencia)	10,00	-	10,00	2	24
231	02.02.03.105-5	Provas de prausnitz-kustner (PK)	1,77	-	1,77	2	24
232	02.02.03.106-3	Provas imuno-alergicas	1,77	-	1,77	2	24



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

		bacterianas					
233	02.02.03.107-1	Quantificação de RNA do HIV-1	18,00	-	18,00	3	36
03 - Exames Sorológicos e Imunológicos							
Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
234	02.02.03.108-0	Quantificação de RNA do vírus da hepatite C	168,48	-	168,48	2	24
235	02.02.03.109-8	Reação de hemaglutinação (TPHA) p/ diagnostico da sífilis	4,10	-	4,10	887	10644
236	02.02.03.110-1	Reação de montenegro ID	2,83	-	2,83	2	24
237	02.02.03.111-0	Teste de VDRL p/ diagnostico da sífilis	2,83	-	2,83	930	11160
238	02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG p/ diagnostico da sífilis	10,00	35,00	45,00	43	516
239	02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM p/ diagnostico da sífilis	10,00	35,00	45,00	46	552
240	02.02.03.114-4	Testes alergicos de contato	1,77	-	1,77	2	24
241	02.02.03.115-2	Testes cutaneos de leitura imediata	1,77	-	1,77	2	24
242	02.02.03.117-9	VDRL p/ detecção de sífilis em gestante	2,83	-	2,83	452	5424
243	02.02.03.118-7	Dosagem de Anticorpos Antitransglutaminase Recombinante humanos IG	18,55	-	18,55	2	24
244	02.02.03.119-5	Dosagem da fração do C1q complemento	17,16	90,00	107,16	2	24
245	02.02.03.120-9	Dosagem Troponina	9,00	-	9,00	2	24
246	02.02.03.121-7	Dosagem Antigeno CA 125	13,35	9,95	23,30	283	3396
247	02.02.03.122-5	Exames Laboratorial para doença de Gaucher I	80,00	-	80,00	2	24
248	02.02.03.123-3	Exames Laboratorial para doença de Gaucher II	120,00	-	120,00	2	24
249	02.02.03.125-0	Determinação de RNA do HTLV I	65,00	-	65,00	2	24
250	02.02.03.126-8	Pesquisa de Anticorpos Anticorpos Anti HTLV I (Western-Bolt)	85,00	-	85,00	2	24
04 - Exames Coprológicos							



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
251	02.02.04.001-1	Dosagem de estercobilinogenio fecal	1,65	-	1,65	2	24
252	02.02.04.002-0	Dosagem de gordura fecal	3,04	-	3,04	2	24
253	02.02.04.003-8	Exame coprológico funcional	3,04	-	3,04	227	2724
254	02.02.04.004-6	Identificação de fragmentos de helmintos	1,65	-	1,65	2	24
255	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus-oxiura)	1,65	-	1,65	2	24
256	02.02.04.006-2	Pesquisa de eosinofilos	1,65	-	1,65	2	24
257	02.02.04.007-0	Pesquisa de gordura fecal	1,65	-	1,65	2	24
258	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	1,65	-	1,65	2	24
259	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucocitos nas fezes	1,65	-	1,65	2	24
260	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	1,65	-	1,65	2	24
261	02.02.04.011-9	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa)	1,65	-	1,65	2	24
262	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1,65	-	1,65	355	4260
263	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavirus nas fezes	10,25	-	10,25	2	24
264	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	1,65	-	1,65	70	840
265	02.02.04.015-1	Pesquisa de substancias redutoras nas fezes	1,65	-	1,65	2	24
266	02.02.04.016-0	Pesquisa de tripsina nas fezes	1,65	-	1,65	27	324
267	02.02.04.017-8	Pesquisa de trofozoitas nas fezes	1,65	-	1,65	2	24
05- Exames de Uroanálise							
Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
268	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da	3,70	-	3,70	2495	29940



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

		urina					
269	02.02.05.002-5	Clearance de creatinina	3,51	-	3,51	32	384
270	02.02.05.003-3	Clearance de fosfato	3,51	-	3,51	2	24
271	02.02.05.004-1	Clearance de ureia	3,51	-	3,51	2	24
272	02.02.05.005-0	Contagem de addis	2,04	-	2,04	2	24
273	02.02.05.006-8	Determinação de osmolalidade	3,70	-	3,70	2	24
274	02.02.05.007-6	Dosagem de açúcares (por cromatografia)	3,70	-	3,70	2	24
275	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	2,01	-	2,01	4	48
276	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	8,12	7,88	16,00	29	348
277	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	3,68	-	3,68	2	24
278	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	2,04	-	2,04	330	3960
279	02.02.05.012-2	Dosagem e/ou fracionamento de ácidos orgânicos	3,04	-	3,04	2	24
280	02.02.05.013-0	Exame qualitativo de cálculos urinários	3,70	-	3,70	2	24
281	02.02.05.014-9	Pesquisa/dosagem de aminoácidos (por cromatografia)	3,70	-	3,70	2	24
282	02.02.05.015-7	Pesquisa de alcaptona na urina	2,04	-	2,04	2	24
283	02.02.05.016-5	Pesquisa de aminoácidos na urina	3,70	-	3,70	2	24
284	02.02.05.017-3	Pesquisa de beta-mercaptoplactato-dissulfidura	2,04	-	2,04	2	24
285	02.02.05.018-1	Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	2,40	52,60	55,00	2	24
286	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	2,04	-	2,04	2	24
287	02.02.05.020-3	Pesquisa de coproporfirina na urina	2,04	-	2,04	2	24
288	02.02.05.021-1	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	3,70	-	3,70	2	24
289	02.02.05.022-0	Pesquisa de fenil-cetona na urina	2,04	-	2,04	2	24

05- Exames de Uroanálise

Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos	Valor Vigente	Qtd Estimada
---------	--------	---------------	------------------------	----------------	---------------	--------------



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



				Próprios		Mensal	Anual
290	02.02.05.023-8	Pesquisa de frutose na urina	2,04	-	2,04	2	24
291	02.02.05.024-6	Pesquisa de galactose na urina	3,36	-	3,36	2	24
292	02.02.05.026-2	Pesquisa de homocistina na urina	2,04	-	2,04	2	24
293	02.02.05.027-0	Pesquisa de lactose na urina	2,04	-	2,04	2	24
294	02.02.05.028-9	Pesquisa de mucopolissacarídeos na urina	3,70	-	3,70	2	24
295	02.02.05.029-7	Pesquisa de porfobilinogênio na urina	2,04	-	2,04	2	24
296	02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	4,44	-	4,44	2	24
297	02.02.05.031-9	Pesquisa de tirosina na urina	2,04	-	2,04	2	24
298	02.02.05.032-7	Prova de diluição (urina)	2,04	-	2,04	2	24
06- Exames Hormonais							
Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
299	02.02.06.001-2	Determinação de índice de tiroxina livre	12,54	-	12,54	227	2724
300	02.02.06.002-0	Determinação de retenção de T3	12,54	-	12,54	28	336
301	02.02.06.003-9	Determinação de T3 reverso	14,69	-	14,69	2	24
302	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	10,20	-	10,20	8	96
303	02.02.06.005-5	Dosagem de 17-cetosteroides totais	6,72	-	6,72	2	24
304	02.02.06.006-3	Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	6,72	-	6,72	2	24
305	02.02.06.007-1	Dosagem de ácido 5-hidroxi-indol-acético (serotonina)	6,72	-	6,72	2	24
306	02.02.06.008-0	Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH)	14,12	-	14,12	34	408
307	02.02.06.009-8	Dosagem de aldosterona	11,89	-	11,89	4	48
308	02.02.06.010-1	Dosagem de AMP cíclico	12,01	-	12,01	2	24
309	02.02.06.011-0	Dosagem de androstenediona	11,53	-	11,53	7	84



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

310	02.02.06.012-8	Dosagem de calcitonina	14,38	-	14,38	3	36
311	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	9,86	32,00	41,86	59	708
312	02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	11,25	-	11,25	19	228
313	02.02.06.015-2	Dosagem de dihidrotestoterona (DHT)	11,71	-	11,71	5	60
314	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	10,15	1,32	11,47	98	1176
315	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	11,55	-	11,55	15	180
316	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	11,12	-	11,12	11	132
317	02.02.06.019-5	Dosagem de gastrina	14,15	-	14,15	2	24
318	02.02.06.020-9	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	15,35	-	15,35	2	24

06- Exames Hormonais

Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Prevista	
						Mensal	Anual
319	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina corionica humana (BCG, Beta HCG)	7,85	13,87	21,72	378	4536
320	02.02.06.022-5	Dosagem de hormonio de crescimento (HGH)	10,21	-	10,21	16	192
321	02.02.06.023-3	Dosagem de hormonio foliculo-estimulante (FSH)	7,89	-	7,89	181	2172
322	02.02.06.024-1	Dosagem de hormonio luteinizante (LH)	8,97	-	8,97	190	2280
323	02.02.06.025-0	Dosagem de hormonio tireoestimulante (TSH)	8,96	18,00	26,96	890	10680
324	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	10,17	-	10,17	147	1764
325	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormonio	43,13	-	43,13	61	732
326	02.02.06.028-4	Dosagem de peptideo C	15,35	21,65	37	8	96
327	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	10,22	-	10,22	317	3804
328	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	10,15	-	10,15	252	3024
329	02.02.06.031-4	Dosagem de renina	13,19	-	13,19	9	108
330	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina C (IGF1)	15,35	8,30	23,65	10	120
331	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	13,11	-	13,11	16	192
332	02.02.06.034-9	Dosagem de testosterona	10,43	-	10,43	131	1572
333	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona	13,11	-	13,11	109	1308



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



		livre					
334	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	15,35	-	15,35	30	360
335	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	8,76	18,00	26,76	240	2880
336	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (T4 Livre)	11,60	-	11,6	620	7440
337	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	8,71	-	8,71	416	4992
338	02.02.06.040-3	Teste de estímulo da prolactina / TSH após TRH	12,01	-	12,01	47	564
339	02.02.06.041-1	Teste de estímulo da prolactina após clorpromazina	12,01	-	12,01	2	24
06- Exames Hormonais							
Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
340	02.02.06.042-0	Teste de estímulo de LH e FSH após gonadorrelina	12,01	-	12,01	2	24
341	02.02.06.043-8	Teste de estímulo do HGH após glucagon	12,01	-	12,01	2	24
342	02.02.06.044-6	Teste de supressão do cortisol após dexametasona	12,01	-	12,01	2	24
343	02.02.06.045-4	Teste de supressão do HGH após glicose	12,01	-	12,01	2	24
344	02.02.06.046-2	Teste p/ investigação do diabetes insipidus	8,43	-	8,43	2	24
345	02.02.06.047-0	Pesquisa de Macroprolactina	12,15	-	12,15	2	24
07- Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica							
Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
346	02.02.07.001-8	Dosagem de ácido delta-aminolevulinico	2,06	-	2,06	2	24
347	02.02.07.002-6	Dosagem de ácido hipurico	2,23	-	2,23	2	24
348	02.02.07.003-4	Dosagem de ácido mandelico	3,68	-	3,68	2	24
349	02.02.07.004-2	Dosagem de ácido metil-hipurico	2,04	-	2,04	2	24
350	02.02.07.005-0	Dosagem de ácido valproico	15,65	-	15,65	2	24
351	02.02.07.006-9	Dosagem de ala-desidratante	3,51	-	3,51	2	24
352	02.02.07.007-7	Dosagem de álcool etílico	2,01	-	2,01	2	24



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

353	02.02.07.008-5	Dosagem de alumínio	27,50	-	27,50	2	24
354	02.02.07.009-3	Dosagem de aminoglicosídeos	10,00	-	10,00	2	24
355	02.02.07.010-7	Dosagem de anfetaminas	10,00	-	10,00	2	24
356	02.02.07.011-5	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	10,00	-	10,00	2	24
357	02.02.07.012-3	Dosagem de barbiturados	13,13	-	13,13	2	24
358	02.02.07.013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	13,48	-	13,48	2	24
359	02.02.07.014-0	Dosagem de cádmio	6,55	-	6,55	2	24
360	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	17,53	-	17,53	2	24
361	02.02.07.016-6	Dosagem de carboxi-hemoglobina	4,11	-	4,11	2	24
362	02.02.07.017-4	Dosagem de chumbo	8,83	-	8,83	2	24
363	02.02.07.018-2	Dosagem de ciclosporina	58,61	-	58,61	2	24
364	02.02.07.019-0	Dosagem de cobre	3,51	-	3,51	3	36
365	02.02.07.020-4	Dosagem de digitalícos (digoxina, digitoxina)	8,97	-	8,97	2	24
366	02.02.07.021-2	Dosagem de etossuximida	15,65	-	15,65	2	24

07- Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica

Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
367	02.02.07.022-0	Dosagem de fenitoína	35,22	-	35,22	2	24
368	02.02.07.023-9	Dosagem de fenol	2,05	-	2,05	2	24
369	02.02.07.024-7	Dosagem de formaldeído	3,51	-	3,51	2	24
370	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	2,25	-	2,25	2	24
371	02.02.07.026-3	Dosagem de mercúrio	2,04	-	2,04	2	24
372	02.02.07.027-1	Dosagem de meta-hemoglobina	4,11	-	4,11	2	24
373	02.02.07.028-0	Dosagem de metabolitos da cocaína	10,00	-	10,00	2	24
374	02.02.07.029-8	Dosagem de metotrexato	10,00	-	10,00	2	24
375	02.02.07.030-1	Dosagem de quinidina	10,00	-	10,00	2	24
376	02.02.07.031-0	Dosagem de salicilatos	2,01	-	2,01	2	24
377	02.02.07.032-8	Dosagem de sulfatos	3,51	-	3,51	2	24
378	02.02.07.033-6	Dosagem de teofilina	15,65	-	15,65	2	24
379	02.02.07.034-4	Dosagem de tiocianato	3,68	-	3,68	2	24
380	02.02.07.035-2	Dosagem de zinco	15,65	-	15,65	47	564

08 - Exames Microbiológicos



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
381	02.02.08.001-3	Antibiograma	4,98	-	4,98	329	3948
382	02.02.08.002-1	Antibiograma c/ concentração inibitoria minima	13,33	-	13,33	52	624
383	02.02.08.003-0	Antibiograma p/ micobacterias	13,33	-	13,33	7	84
384	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnóstica)	4,20	-	4,20	2	24
385	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta p/ baar (Hanseniose)	4,20	-	4,20	2	24
386	02.02.08.006-4	Baciloscopia direta p/ baar tuberculos (controle)	4,20	-	4,20	2	24
387	02.02.08.007-2	Bacteroscopia (GRAM de sedimento urinário)	2,80	20,00	22,80	2	24
08 - Exames Microbiológicos							
Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
388	02.02.08.008-0	Cultura de bacterias p/ identificação (liquido seminal/ orofaringe/ secreção uretral/ urocultura)	5,62	39,38	45,00	322	3864
389	02.02.08.009-9	Cultura do leite materno (pos-pasteurização)	5,62	-	5,62	2	24
390	02.02.08.010-2	Cultura p/ herpesvirus	4,33	-	4,33	2	24
391	02.02.08.011-0	Cultura para baar	5,63	-	5,63	2	24
392	02.02.08.012-9	Cultura para bacterias anaerobicas	10,25	-	10,25	27	324
393	02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos	4,19	-	4,19	3	36
394	02.02.08.014-5	Exame microbiologico a fresco (direto)	2,80	-	2,80	2	24
395	02.02.08.015-3	Hemocultura	11,49	-	11,49	2	24
396	02.02.08.016-1	Identificação automatizada de microorganismos	5,63	-	5,63	2	24
397	02.02.08.017-0	Pesquisa de pneumocysti carini	4,33	-	4,33	2	24
398	02.02.08.018-8	Pesquisa de bacilo difterico	2,80	-	2,80	2	24



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

399	02.02.08.019-6	Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo A	4,33	-	4,33	150	1800
400	02.02.08.020-0	Pesquisa de haemophilus ducrey	2,80	-	2,80	2	24
401	02.02.08.021-8	Pesquisa de helicobacter pylori	4,33	-	4,33	2	24
402	02.02.08.022-6	Pesquisa de leptospiras	2,80	-	2,80	2	24
403	02.02.08.023-4	Pesquisa de treponema pallidum	5,04	-	5,04	2	24
404	02.02.08.024-2	Prova confirmatória da presença de micro	5,62	-	5,62	2	24
09 - Exames em Outros Líquidos Biológicos							
Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
405	02.02.09.001-9	Acido urico liquido no sinovial e derrames	1,89	-	1,89	2	24
406	02.02.09.002-7	Adenograma	5,79	-	5,79	2	24
407	02.02.09.003-5	Citologia p/ clamidia	4,33	-	4,33	2	24
408	02.02.09.004-3	Citologia p/ herpesvirus	4,33	-	4,33	2	24
409	02.02.09.005-1	Contagem especifica de celulas no liquor	1,89	-	1,89	7	84
410	02.02.09.006-0	Contagem global de celulas no liquor	1,89	-	1,89	2	24
411	02.02.09.007-8	Determinação de fosfolipídios relação lecitina-esfingomielina no liquido amniotico	6,56	-	6,56	2	24
412	02.02.09.008-6	Dosagem de creatinina no liquido amniotico	1,89	-	1,89	2	24
413	02.02.09.009-4	Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	2,01	-	2,01	2	24
414	02.02.09.010-8	Dosagem de frutose	2,01	-	2,01	2	24
415	02.02.09.011-6	Dosagem de frutose no esperma	2,01	-	2,01	2	24
416	02.02.09.012-4	Dosagem de glicose no liquido sinovial e derrames	1,89	-	1,89	2	24
417	02.02.09.013-2	Dosagem de proteínas no liquido sinovial e derrames	1,89	-	1,89	27	324
418	02.02.09.015-9	Eletroforese de proteínas com concentração no liquor	5,23	-	5,23	12	144
419	02.02.09.016-7	Espectrofotometria no	6,56	-	6,56	2	24



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



		liquido amniotico					
420	02.02.09.017-5	Esplenograma	5,79	-	5,79	2	24
421	02.02.09.018-3	Exame de caracteres fisicos contagem global e especifica de celulas	1,89	-	1,89	2	24
09 - Exames em Outros Líquidos Biológicos							
Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
422	02.02.09.019-1	Mielograma	5,79	-	5,79	2	24
423	02.02.09.021-3	Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides (elisa)	9,70	-	9,70	2	24
424	02.02.09.022-1	Dosagem de fosfatase ácida no esperma	2,01	-	2,01	2	24
425	02.02.09.023-0	Pesquisa de caracteres fisicos no liquor	1,89	-	1,89	32	384
426	02.02.09.024-8	Pesquisa de celulas orangiofilas	1,89	-	1,89	2	24
427	02.02.09.025-6	Pesquisa de cristais com luz polarizada	1,89	-	1,89	2	24
428	02.02.09.026-4	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	4,80	-	4,80	2	24
429	02.02.09.027-2	Pesquisa de ragicitos no liquido sinovial e derrames	1,89	-	1,89	2	24
430	02.02.09.028-0	Prova de progressão espermatica (cada)	9,70	-	9,70	2	24
431	02.02.09.029-9	Prova do latex p/ haemophilus influenzae, streptococcus pneumoniae, neisseria meningitidis (sorotipos A,B,C)	1,89	-	1,89	2	24
432	02.02.09.030-2	Prova do latex p/ pesquisa do fator reumatoide	1,89	-	1,89	330	3960
433	02.02.09.031-0	Reação do pandy	1,89	-	1,89	2	24
434	02.02.09.032-9	Reação de rivalta no liquido sinovial e derrames	1,89	-	1,89	2	24
435	02.02.09.033-7	Teste de clements	1,89	-	1,89	2	24
436	02.02.09.034-5	Teste de gastroacidograma - secreção basal por 60 em 4 amostras	4,68	-	4,68	2	24
437	02.02.09.035-3	Teste de hollander no suco gastrico	4,68	-	4,68	2	24



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10 - Exames de Genética							
Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
438	02.02.10.001-4	Determinação de cariotipo em cultura de longa duração (c/ tecnica de bandas)	180,00	-	180,00	2	24
439	02.02.10.002-2	Determinação de cariotipo em medula ossea e vilosidades corionicas (c/ tecnica de bandas)	160,00	-	160,00	2	24
440	02.02.10.003-0	Determinação de cariotipo em sangue periferico (c/ tecnica de bandas)	160,00	417,52	577,52	28	336
441	02.02.10.004-9	Quantificação/Amplificação do HER2	120,00		120,00	2	24
11 - Exames para Triagem Neonatal							
Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
442	02.02.11.001-0	Detecção de variantes da hemoglobina (diagnostico tardio)	8,80	-	8,80	2	24
443	02.02.11.002-8	Detecção molecular de mutação em hemoglobinopatias (confirmatorio)	66,00	-	66,00	2	24
444	02.02.11.003-6	Detecção molecular em fibrose cistica (confirmatorio)	66,00	-	66,00	2	24
445	02.02.11.004-4	Dosagem de fenilalanina (controle/diagnostico tardio)	5,50	30,22	35,72	152	1824
446	02.02.11.005-2	Dosagem de fenilalanina e tsh (T4)	12,10	-	12,10	2	24
447	02.02.11.006-0	Dosagem de fenilalanina e tsh (T4) (p/ detecção da variante hemoglobina)	20,90	-	20,90	152	1824
448	02.02.11.007-9	Dosagem de tripsina imunorreativa	5,50	-	5,50	157	1884
449	02.02.11.008-7	Dosagem de tsh e t4 livre (controle/diagnostico tardio)	13,20	-	13,20	2	24



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



450	02.02.11.009-5	Dosagem de 17 hidroxiprogestero em papel de	8,00	-	8,00	355	4260
451	02.02.11.010-9	Dosagem de atividade da biotinidase em amostras	5,50	-	5,50	355	4260
452	02.02.11.011-7	Dosagem Quantitativa da atividade da biotinidase em	137,00	-	137,00	5	60
453	02.02.11.012-5	Detecção molecular de mutação em hiperplasia	66,00	-	66,00	5	60
454	02.02.11.13-3	Detecção molecular de mutação em deficiência de	66,00	-	66,00	5	60
455	02.02.11.014-1	Dosagem de Cloreto de Suor	150,00	-	150,00	5	60

12 - Exames Imunoematológicos

Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
456	02.02.12.001-5	Determinação de anticorpos antiplaquetarios	10,65	-	10,65	2	24
457	02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo abo	1,37	-	1,37	156	1872
458	02.02.12.003-1	Fenotipagem de sistema RH - HR	10,65	-	10,65	2	24
459	02.02.12.004-0	Identificação de anticorpos sericos irregulares c/ painel de hemacias	10,65	-	10,65	2	24
460	02.02.12.005-8	Pesquisa de anticorpos irregulares pelo metodo da eluição	5,79	-	5,79	2	24
461	02.02.12.006-6	Pesquisa de anticorpos sericos irregulares 37OC	5,79	-	5,79	2	24
462	02.02.12.007-4	Pesquisa de anticorpos sericos irregulares a frio	5,79	-	5,79	2	24
463	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator rh (inclui D fraco)	1,37	-	1,37	2006	24072
464	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	2,73	-	2,73	18	216
465	02.02.12.010-4	Titulação de anticorpos anti A e/ou anti B	5,79	-	5,79	2	24

Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatológica

01- Exames Citopatológicos

Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

466	02.03.01.001-9	Exame Citopatológico cervico-vaginal/microflora	6,97	-	6,97	20	240
467	02.03.01.002-7	Exame Citopatológico Hormonal Seriado	10,65	-	10,65	20	240
468	02.03.01.003-5	Exame de Citologia (exceto cervico vaginal)	10,65	-	10,65	10	120
469	02.03.01.004-3	Exame Citopatológico de mama	35,34	-	35,34	50	600
470	02.03.01.007-8	Controle de qualidade do exame citopatológico	8,96	-	8,96	95	1140
471	02.03.01.008-6	Exame Citopatológico cervico vaginal	7,30	-	7,30	50	600
Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatológica							
02- Exames Anatomopatológicos							
Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
472	02.02.03.055-5	Pesquisa de Anticorpos anticromossomas	17,16	-	17,16	10	120
473	05.01.04.001-3	Auto-Prova Cruzada em receptor de rim	45,51	-	45,51	10	120
474	05.01.04.005-6	Prova Cruzada em doador vivo contra linfócitos	75,85	-	75,85	10	120
475	05.01.04.006-4	Provas cruzadas em doador falecido (cross match)	300,00	-	300,00	10	120
476	05.01.04.007-2	Provas Cruzadas em doador vivo de rim	300,00	-	300,00	10	120
477	05.01.08.005-8	Dosagem de Tacrolimo (em paciente transplantado)	52,33	-	52,33	10	120
478	05.01.08.003-1	Dosagem de ciclosporina	52,33	-	52,33	10	120
479	05.01.08.004-0	Dosagem de sirolimo (em paciente transplantado)	52,33	-	52,33	10	120
480	05.01.08.010-4	Dosagem de everolimo (em paciente transplantado)	52,33	-	52,33	10	120
481	05.01.08.005-8	Dosagem de tacrolimo (em paciente transplantado)	52,33	-	52,33	10	120
482	02.03.02.001-4	Determinação de Receptor Tumoraes Hormonais	65,55	-	65,55	10	120
483	02.03.02.002-2	Exames Anatomo-Patológico de colo uterino-Peça cirurgica	43,21	100,00	143,21	40	480



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



484	02.03.02.003-0	Exames Anatomo-Patologico para congelamento/parafina por peça cirurgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama)	24,00	100,00	124,00	900	10800
485	02.03.02.004-9	Imunohistoquimica de neoplasias malignas (por marcador)	92,00	308,00	400,00	50	600
486	02.03.02.006-5	Exames Anatomo-Patologico de mama - Biopsia	45,83	100,00	145,83	80	960
487	02.03.02.007-3	Exames Anatomo-Patologico de mama - Peça cirurgica	43,21	100,00	143,21	30	360
488	02.03.02.008-1	Exames Anatomo-Patologico de colo uterino- Biopsia	24,00	100,00	124,00	90	1080

OUTROS EXAMES COMPLEMENTARES

Nº Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS Ambulatorial	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Qtd Estimada	
						Mensal	Anual
489	LAB001	CA 129/9 Marcador Tumoral	-	23,30	23,30	31	372
490	LAB002	Lipidograma completo	-	23,30	23,30	226	2712
491	LAB003	Coagulograma completo	-	10,05	10,05	500	6000
492	LAB004	Dismorfismo de hemacias	-	10,00	10,00	164	1968
493	LAB005	Dosagem de adenosina aminase	-	62,00	62,00	2	24
494	LAB006	Dosagem de anticorpos IGG anti LYME	-	110,00	110,00	2	24
495	LAB007	Dosagem de anticorpos IGM anti LYME	-	110,00	110,00	2	24
496	LAB008	Dosagem de cardiolipinas	-	46,00	46,00	13	156
497	LAB009	Dosagem de globulinas	-	5,00	5,00	9	108
498	LAB010	Dosagem de IGF II	-	530,00	530,00	2	24
499	LAB011	Dosagem de proteína C Bence Jones	-	18,55	18,55	2	24
500	LAB012	Dosagem de proteína C funcional	-	60,00	60,00	2	24
501	LAB013	Dosagem de proteína S funcional	-	60,00	60,00	2	24



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

502	LAB014	Teste de falsização	-	15,00	15,00	2	24
503	LAB015	Microscopia optica de biopsia renal	-	200,00	200,00	2	24
504	LAB016	Pesquisa de cromossoma Philadelphia	-	430,00	430,00	3	36
505	LAB017	Revisão de lamina citologica	-	30,00	30,00	2	24
506	LAB018	Teste de Windal (febre tifóide e paratifóide)	-	30,00	30,00	2	24
507	LAB019	HCV PCR Quantitativo	-	465,00	465,00	2	24
508	LAB020	HBV PCR Quantitativo	-	330,00	330,00	2	24
509	LAB021	HBV PCR Qualitativo	-	136,00	136,00	2	24
510	LAB022	Tipificação HLA-DR	-	780,00	780,00	2	24
511	LAB023	Tipificação HLA-A B	-	740,00	740,00	2	24
512	LAB024	Tipificação HLA-DR DQ	-	880,00	880,00	2	24
513	LAB025	CA 15.3	-	85,00	85,00	32	384
514	LAB026	FAN Hep-2	-	33,00	33,00	84	1008
515	LAB027	Anca (PeC) CADA	-	66,00	66,00	7	84
516	LAB028	HLA B27 (dosagem)	-	108,00	108,00	10	120
517	LAB029	Anti-CCP	-	178,00	178,00	32	384
518	LAB030	Anti-JO1	-	80,00	80,00	16	192
519	LAB031	Anti MI 2	-	180,00	180,00	2	24
520	LAB032	Anticentromerico	-	41,00	41,00	2	24
521	LAB033	Antitopoisomerase - 1 (SCL - 70)	-	45,00	45,00	2	24
522	LAB034	Anticardiolipina IGA	-	50,00	50,00	2	24
523	LAB035	Anticorpo anti B2 Glicoproteina	-	587,00	587,00	4	48
524	LAB036	Anti coagulantelupico	-	48,00	48,00	7	84
525	LAB037	Anticorpo anti protombina	-	34,00	34,00	4	48
526	LAB038	Anti-RNP	-	33,00	33,00	13	156
527	LAB039	IGA Serica	-	33,00	33,00	13	156
528	LAB040	IGG Serica	-	30,00	30,00	7	84
529	LAB041	IGM Serica	-	30,00	30,00	8	96
530	LAB042	Anticorpo antimembrana basal (GLOMERULAR)	-	65,00	65,00	3	36
531	LAB043	Sorologia para chamydia trachomatis (IGG, IGM e IGA) CADA	-	66,00	66,00	2	24
532	LAB044	Anticorpo anti leishmania (IGG e IGM) CADA	-	35,00	35,00	2	24
533	LAB045	CA 15.9	-	85,00	85,00	2	24
534	LAB046	Imuno eletroforese serica	-	190,00	190,00	2	24



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



		(PROTEINA)					
535	LAB047	Dosagem serica eca (ENZIMAS CONVERSORA ANGIOSTENSIVA)	-	65,00	65,00	2	24
536	LAB048	Anti corpo anti músculo estriado m. gravis	-	50,00	50,00	2	24
537	LAB049	Anti corpo anti musk (TIROQUINASE MUSCULO)	-	600,00	600,00	2	24
538	LAB050	Mutação fator v. de leiden	-	231,00	231,00	2	24
539	LAB051	Fator v. de leide e mutação gene protombina	-	250,00	250,00	3	36
540	LAB052	Dosagem serica proteina s funcional	-	250,00	250,00	2	24
541	LAB053	Dosagem serica proteina s antigenica	-	500,00	500,00	2	24
542	LAB054	Dosagem serica proteina c funcional	-	258,00	258,00	2	24
543	LAB055	Dosagem antitrombina III	-	80,00	80,00	3	36
544	LAB056	Hemoglobinopatias (NEONATAIS)	-	50,00	50,00	2	24
545	LAB057	Teste do pezinho PUK	-	125,00	125,00	2	24
546	LAB058	Imunofixação de proteínas serica (IMUNOELETROFORESE DE PROTEINA SERICA)	-	190,00	190,00	3	36
547	LAB059	IGD	-	50,00	50,00	2	24
548	LAB060	JAK2 (MUTAÇÃO V617F DO GENE)	-	500,00	500,00	3	36
549	LAB061	Pesquisa de FISH	-	1600,00	1600,00	3	36
550	LAB062	Sorologia para bentonella hanselae	-	600,00	600,00	2	24
551	LAB063	Cistina na urina 24 horas	-	70,00	70,00	2	24
552	LAB064	Magnésio na urina 24 horas	-	25,00	25,00	2	24
553	LAB065	Oxalato na urina 24 horas	-	25,00	25,00	2	24
554	LAB066	Sódio na urina 24 horas	-	20,00	20,00	2	24
555	LAB067	Citrato na urina 24 horas	-	30,00	30,00	4	48
556	LAB068	VLDL	-	10,00	10,00	2	24
557	LAB070	CD19	-	100,00	100,00	2	24
558	LAB071	CD16	-	150,00	150,00	2	24
559	LAB072	CD56	-	130,00	130,00	2	24



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

560	LAB073	CD3	-	300,00	300,00	2	24
561	LAB075	PML-RARA QUANTITATIVO	-	2000,00	2000,00	2	24
562	LAB076	PML-RARA QUALITATIVO	-	1500,00	1500,00	2	24
563	LAB077	PESQUISA DE RT-PCR	-	2000,00	2000,00	2	24
564	LAB078	Cromaogranina A	-	340,00	340,00	2	24
565	LAB079	Anticorpo Antiendomio IGA	-	70,00	70,00	3	36
566	LAB080	Anticorpo Antitransglutaminase IGA	-	100,00	100,00	3	36
567	LAB081	Anticorpo Antitransglutaminase IGG	-	75,00	75,00	2	24
568	LAB082	Cariotipo de Líquido Amniótico	-	1533,00	1533,00	6	72
569	LAB083	PCR para Líquido Amniótico para toxoplasmose	-	398,91	398,91	6	72
570	LAB084	PCR para Líquido Amniótico para citomegalovírus	-	294,50	294,50	6	72
571	LAB085	PCR para Líquido Amniótico para rubeola	-	650,00	650,00	6	72
572	LAB086	PCR para Líquido Amniótico para parvovírus B19	-	480,00	480,00	6	72
573	LAB087	Sorologia para Toxoplasmose	-	47,00	47,00	10	120
574	LAB088	Sorologia para rubeola	-	40,90	40,90	10	120
575	LAB089	Sorologia para citomegalovírus	-	48,50	48,50	10	120
576	LAB090	Sorologia para Epstein Barr	-	158,00	158,00	10	120
577	LAB091	Sorologia para coxsackie	-	221,00	221,00	10	120
578	LAB092	Sorologia para parvovírus B19	-	225,00	225,00	10	120
579	LAB093	Sorologia para virus da Herpes	-	55,90	55,90	10	120
580	LAB094	Sorologia para varicela	-	68,50	68,50	10	120
581	LAB095	Sorologia para dengue	-	55,50	55,50	30	360
582	LAB096	Sorologia para chikungunya	-	259,00	259,00	30	360
583	LAB097	PCR no sangue materno para chikungunya	-	1091,00	1091,00	10	120



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



584	LAB098	PCR no sangue materno para zikavirus	-	1582,00	1582,00	10	120
585	LAB099	Cariotipo do sangue fetal	-	540,00	540,00	5	60



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DE RORAIMA
Comissão Setorial de Licitação
Ref: Documentação para o Credenciamento nº XXX/20XX

Prezados (as) Senhores (as),

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE), com referência ao credenciamento supramencionado dessa SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, apresentamos a documentação como se encontra exigida no Edital nº. XXX/20XX, a fim de submetê-la ao exame das Comissões Responsáveis pelo certame.

Declaramos estar de acordo com os Termos, bem como a aceitação de todas as condições estipuladas no referido Edital, nas Normas, Tabelas de Valores definidos pelo SUS e/ou Tabela Complementar, acrescentando as Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal, nas Leis nº 8.080/90 e nº 8.666/93.

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressa do Gestor Estadual de Saúde.

Na oportunidade, comprometemo-nos a realizar com zelo, todos os procedimentos abaixo discriminados:

(Especificar os serviços conforme o Anexo I)

Atenciosamente,

**NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA
(COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)**



ANEXO VI

MODELO DO ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PERIODICOS

Atesto que os serviços do período ___/20__ e respectiva fatura, referentes ao Contrato nº, firmado entre _____ e a empresa _____ foram executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Segue abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

Data de início contratual: __/__/____.

Número de Termos Aditivos até o referido mês: ____

Prazo contratual até o referido mês: ____ meses (com prorrogações)

Número de postos de trabalho do mês:

Valor da fatura do mês: R\$ _____,____.

Recebimento efetuado em 01 (uma) via que deverá ser parte integrante do processo administrativo n.º E- ___/_____/20____.

_____/RR, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ANEXO VII

MODELO DO ATESTADO DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DA CONTRATADA

Atesto que foram devidamente apresentados todos os documentos atinentes a Contratada exigidos no Contrato nº ____/____, firmado entre a _____ e a empresa _____, estando a Contratada regular quanto aos seus deveres tributários, previdenciários, trabalhistas, bem como, quanto aos demais aspectos legalmente estabelecidos e exigidas no presente instrumento contratual.

Segue abaixo relatório dos documentos ora conferidos:

_____/RR, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ANEXO VIII

MODELO DO ATESTADO DEFINITIVO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atesto que os serviços constantes no Contrato nº ____/____, firmado entre a _____ e a empresa _____ foram executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Informamos ainda, que a garantia de execução contratual solicitada no momento da assinatura do contrato encontra-se, a partir desta data, em condições de ser liberada.

Segue abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

Data de início contratual: ____/____/____.

Número de Termos Aditivos: ____

Prazo contratual total: ____ meses (com prorrogações)

Data de término contratual: ____/____/____ (contando todas as prorrogações)

Número de postos de trabalho do último mês:

Valor total do contrato: R\$ _____,____.

Recebimento efetuado em 01 (uma) via que deverá ser parte integrante do processo administrativo n.º E- ____/____/20____.

_____/RR, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ANEXO IX

MODELO DE FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS E/OU CORREÇÕES DOS SERVIÇOS

FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS E/OU CORREÇÕES DOS SERVIÇOS				
CONTRATANTE:				
CONTRATADA:				
N.º CONTRATO:			MÊS:	
POSTOS DE TRABALHO:				
DIA	Ocorrência observada e/ou correção solicitada:	Data e visto do preposto	Foram tomadas providências?	Glosar despesa?

Observações do preposto da Contratada:

_____ /RR, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO X

MODELO CONTROLE DE FATURAMENTOS

Nome da Contratada:												
N.º Contrato:												
Processo de contratação:												
Processo de pagamento:												
Nota de empenho n.º												
Valor da nota de empenho												
Pagamentos:	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor por Mês												
Total de despesa realizada												
Saldo disponível												
Observação:												



ANEXO XI

MODELO

PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS CONTRATUALMENTE

Contratada: indicar o nome da empresa

N.º do contrato: _____

Objeto da contratação: _____

N.º do processo que deu origem a contratação: _____

Indicar a sugestão de penalidade a ser aplicada:

Advertência ()

Suspensão ()

Declaração de Inidoneidade ()

Multa ()

Justificativas para a aplicação da penalidade pela Autoridade Contratante:

OUTRAS SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES

Atenção: encaminhar este relatório à _____, nos autos, quando ocorrer irregularidade(s) não solucionada(s).

_____/RR, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO XII

MODELO DE RELATÓRIO QUANTITATIVO DE PACIENTES E PROCEDIMENTOS

MÊS/ANO – EMPRESA CREDENCIADA				
QTD	NOME DO PACIENTE	DATA DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO
01				
02				
03				
04				
05				
06				

_____ /RR, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD. SUS	UND	VALOR UNITÁRIO SUS	QTD. ESTIMADA MÊS	QTD. ESTIMADA ANO	VALOR ESTIMADO MÊS	VALOR ESTIMADO ANO

Declaro expressamente que os quantitativos mensais e anuais estimados, que estão descritos na tabela acima, com os respectivos códigos do SUS de cada item, estão em conformidade com o Anexo I do Projeto Básico, e seus valores financeiros estão em consonância com a TABELA SUS, contemplando todos os insumos que os compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, outros encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do credenciamento e que esta empresa tem total conhecimento das condições constantes neste edital e anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de **00 (XXXXX) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho;

LOCAL DE EXECUÇÃO: Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados na Coordenadoria-Geral de Gestão Logística – CGGL/SEGAD, situado à Rua: Miguel Lupy Martins, 214 Bairro São Pedro, em Boa Vista –RR;

PRAZO DE PAGAMENTO: Até **00 (XXXXXX) dias**, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal e/ou Fatura em **02 (duas) vias**, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração;

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**
FONE(S):

BANCO: (NOME DO BANCO)
AGÊNCIA: (NÚMERO DA AGÊNCIA)
CONTA CORRENTE: (número da Conta Corrente)

Local e Data

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 01



ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO TIPO ABERTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2019, nesta cidade de Boa Vista/RR, de um lado o Estado de Roraima, por meio da Secretaria de Estado Saúde situada a Rua Madri, nº 180 – Bairro Aeroporto, com C.N.P.J. sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde Dra. **XXXXXXXXXXXXXX**, com CPF sob o nº. **000.000.000-00**, conforme Decreto nº. XXX-X, de XX de XXX de XXXX, do outro lado, a empresa _____, C.N.P.J (MF) _____, sediada à Rua _____, Bairro _____, Boa Vista/RR, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. **020601.003602/19-21** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações pertinentes e as demais normas legais aplicáveis e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DO TIPO ABERTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA**, de acordo as especificações técnicas constantes da Relação fornecida pela Contratada – **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato, sem necessidade de transcrição, cujos preços são pré-fixados pela Tabela SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 2.1 – Os serviços serão executados de imediato após a assinatura do contrato firmado entre as partes e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.2. Os serviços contratados serão executados no endereço da CONTRATADA, diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.
- 2.3 A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser previamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo ainda, rever as condições do Contrato e, até mesmo rescindir, se entender conveniente;
- 2.4 – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, nos termos do artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1 - São obrigações da **CONTRATADA e da CONTRATANTE**, além das demais obrigações explícita ou implicitamente contidas no Projeto Básico, no Edital de Credenciamento, no Contrato e na legislação vigente:

3.1.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU/RR, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio que permita o efetivo contato;
- b) Prestar serviços de acordo com as normas legais;
- c) Manter toda a estrutura administrativa e operacional necessárias à execução do contrato;
- d) Administrar o quadro de funcionários, competindo-lhe determinar o cumprimento das obrigações;
- e) Apresentar à SESAU-RR, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, sociais, previdenciárias e encargos trabalhistas legalmente exigidas;
- f) Informar à SESAU-RR sobre eventual alteração de sua razão social; de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto ou sobre qualquer outra mudança em relação ao contrato, enviando cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas ou de documento correspondente;
- g) Respeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização da Coordenação Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do SUS, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- h) Atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, não permitindo discriminações de quaisquer espécies, mantendo a qualidade da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos, prejuízos e/ou atos praticados por seus funcionários em serviço, que vier a causar ao CONTRATANTE, aos usuários do SUS ou a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão, inclusive perante terceiros, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestando o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;



- j)** Atender todos os encaminhamentos da Rede Estadual de Saúde para os serviços credenciados a realizar, sendo que, o paciente deverá ser atendido no prazo máximo 10 dias úteis, após a apresentação da *APAC – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL*, devidamente assinada pelo médico requisitante do exame e respectiva autorização da CGRAC/SESAU/RR, a qual será apresentada pelo paciente;
- k)** Informar imediatamente à Coordenação Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do SUS – CGRAC, sobre qualquer situação que motive a interrupção de um ou mais serviços prestados aos usuários do SUS;
- l)** Quando um prestador estiver temporariamente indisponível – conforme a alínea k destas obrigações – será encaminhado a outro prestador de serviço credenciado para a realização do(s) procedimento(s), sendo que não será permitida uma nova cobrança dos serviços já executados pelo prestador anterior, como, por exemplo, a execução de uma nova consulta;
- m)** Nos casos em que o usuário for consultado por um prestador que não execute exames complementares, o mesmo será encaminhado a outro prestador que assim o faça, sem prejuízo a uma nova consulta.
- n)** Nos demais casos que necessitem de entrega de resultado de procedimentos realizados, o prestador CONTRATADO terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para a entrega desse resultado aos usuários do SUS, a contar da data de realização do procedimento;
- o)** Garantir ao paciente o retorno no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da consulta/procedimento;
- p)** Fixar em local visível, informativo de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- q)** No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar, a fim de realizar o tratamento o mais rápido possível;
- r)** Assumir a responsabilidade pelos salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos resultantes do contrato e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir futuramente;
- s)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- t)** Executar de imediato, após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, a prestação dos serviços credenciados;
- u)** Os equipamentos ou quaisquer outros materiais que venham a ser necessários para a realização dos procedimentos constantes neste Projeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- v)** Manter sempre atualizado o prontuário médico do paciente e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- w)** As demais normas não descritas nessas obrigações poderão surgir, sendo antecipadamente tratadas entre ambas as partes;
- x)** Apresentar a produção dos serviços prestados mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro:
- Relatórios de Produção, via magnética, conforme registrado no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA do Ministério da Saúde;
 - Relatórios de produções, acompanhados das respectivas guias de *APAC – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL*.



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

y) Comunicar previamente a Contratante sobre possíveis mudanças do Diretor Clínico ou Técnico e do responsável pelos serviços ora contratados, bem como as alterações cadastrais que impliquem alterações no avençado.

Z) A Contratada fica obrigada a reservar no mínimo 3% (três por cento) do total das vagas existentes, para sentenciados que estejam no regime aberto ou semiaberto, quando da contratação de obras e serviços públicos.

Z.1) A contratada solicitará da Secretaria de Estado Justiça e Cidadania lista dos sentenciados, caso não seja fornecido pela Secretaria a lista dos sentenciados em um prazo 10 (dez) dias, a contratada estará desobrigada do disposto da Lei nº 8.999-E, de 26 de março de 2013.

3.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exercer, por intermédio do Fiscal de Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sendo cabível a apuração de responsabilidades funcionais pela inobservância do disposto nesta cláusula;

b) Efetuar o correspondente pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato;

c) Inspeccionar as instalações das empresas Contratadas, sempre que achar necessário, através dos Técnicos da CGRAC/SESAU-RR, ou ainda, acompanhados por Técnicos do Departamento competente para tal atribuição da Coordenadoria - Geral de Vigilância em Saúde desta SESAU-RR;

d) Zelar para que, durante a vigência e eficácia do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

e) Expedir por escrito e devidamente protocoladas as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 O Credenciamento ficará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.1.1 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

4.2 A contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade (exames laboratoriais de análises clínicas) estabelecidas no âmbito de Roraima, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos nas unidades de saúde do estado de Roraima, será realizada dentro do valor total estimado proposto neste Projeto Básico;

4.3 Os Contratos deverão ser assinados com todos os que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital, após a emissão da respectiva Nota de Empenho;

4.4 Havendo mais de uma entidade credenciada em uma mesma especialidade, caberá a Secretaria de Saúde optar pela entidade para a realização dos procedimentos.

4.5 Os novos interessados ainda em participar do credenciamento deverão enviar a Documentação relativa à Habilitação para a Comissão Setorial de Licitação – CSL/SESAU/RR,

que realizará análise em conjunto com a Comissão de Avaliação e Seleção/SESAU e habilitará os novos CREDENCIADOS, uma vez que atendam os requisitos estabelecidos no Edital.

4.6 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

4.7 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal.

4.8 A análise da documentação deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.9 O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Estado. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10 A cada 06 (seis) meses, a SESAU/RR poderá realizar chamamento público para novos interessados por meio de publicação em jornal de circulação local.

4.11 O credenciado, os usuários ou a SESAU/RR poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante ordem bancária creditada em agência e conta corrente preferencialmente do Banco do Brasil S/A, indicada pela contratada no corpo da Nota Fiscal, após o protocolo e atestada pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.3 Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto 16.233-E, de 07 de outubro de 2013;

6.4 Havendo aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário, sempre obedecendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

6.5 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

6.6 Estando tudo devidamente regular, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE.



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência deste Contrato houver alteração da Tabela SUS;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta do:

Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº _____, de _____, no valor de R\$ _____ (_____), a conta do **Programa de Trabalho: 10.302.782.435/01, Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 107/109.**

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS E SEGURANÇA

9.1 – A **CONTRATADA** garante ampla e irrestritamente todos os serviços efetuados. A garantia refere-se a eventuais defeitos que sejam oriundos de falha, omissões ou não observância do estabelecido no presente termo de contrato. Neste caso, a contratada responsabilizar-se-á pelo pronto atendimento a **CONTRATANTE**, visando corrigir quaisquer erros dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, através de Termo Aditivo Contratual, na forma do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, no que couber; desde que haja prévia manifestação por parte da **CONTRATANTE**. Não havendo prorrogação do prazo contratual, o presente Termo ficará rescindido automaticamente.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo as supressões exceder aos limites estabelecidos desde que acordadas entre as partes.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;

- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2 – Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

11.2 – As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 11.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

11.3 - A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **CONTRATANTE** por um período não superior a 02 (dois) anos; e

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.5 – As sanções previstas na alínea “a”, itens “11.3” e “11.4”, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos itens 11.3 e 11.4 poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo – Será considerado recusa formal:

- a) a inexecução dos serviços; e
- b) a execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa referida nesta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 02 (dois) servidores, doravante denominado **FISCAL**, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

12.2 O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

12.3 Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

12.4 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

12.5 Na fiscalização da execução de serviços contínuos, durante o período de vigência devem ser observados pelo Fiscal do Contrato o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade dos serviços prestados, por meio de avaliações periódicas, com interstício máximo mensal, devendo apresentar Atestado de Realização dos Serviços Periódicos (Anexo VI), Atestado de Regularização Documental da Contratada (Anexo VII), e Avaliação Final (Anexos VI e VIII), devidamente relatados, além da descrição formalizada do faturamento e de todas as ocorrências e/ou penalidades eventualmente aplicadas à Contratada, nos termos dos Anexos IX, X e XI (art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

12.6 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

12.7 Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente avaliados periodicamente os serviços prestados, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos (anexo VIII) sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

12.8 O Fiscal do Contrato que atestar a nota fiscal declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

12.9 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições da prestação dos serviços, bem como a emissão do Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

12.10 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

12.11 O servidor designado para a função de fiscal será responsável por solicitar a seus superiores, no prazo mínimo de 04 (quatro) meses anterior à expiração da vigência contratual, o início da tramitação do processo administrativo perante a Procuradoria-Geral do Estado



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



(PGE/RR) com o fito de ser analisada a legalidade da minuta de termo aditivo de prorrogação de prazo, mesmo nos contratos em que não for verificada a necessidade de assinar o termo aditivo, sob pena de violação do artigo 109, com isso e incorrer nas penalidades previstas no artigo 120 e seguintes, todos da Lei Complementar N° 53 de 31 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2019.

PELO CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____